PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

COMPRASNET N° 41/2026

(Processo Administrativo nº 8064/2026)

(Processo Licitatório n° 172/2026)

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), devidamente designados(as) pelas Portarias nºs 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, e suas eventuais alterações. O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL: As dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

encaminhadas eletronicamente através do Site do Município. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço https://www.fernandopolis.sp.gov.br. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL", O usuário deverá clicar em "Protocolo" e depois em “POUPATEMPO”, na página 4 das opções “Pedidos de Esclarecimento e Impugnação de Editais de Licitação (Lei Federal n° 14.133/2021), fazer o login no Sistema FlowDocs e Protocolar. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço www.fernandopolis.sp.gov.br.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 19/08/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 02/09/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 08/09/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 08/09/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br **CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET:** 986411
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL POC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GRAVAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL, CONECTIVIDADE, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO SAMU 192 REGIONAL FERNANDÓPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

1.2. A licitação será realizada em ÚNICO ITEM, conforme tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência (Anexo II).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de participação e habilitação previstas no Termo de Referência, neste edital e na legislação aplicável.

2.2.1. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

2.2.2. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase de execução contratual.

2.2.3. O consórcio deverá indicar a empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.2.4. As exigências de habilitação aplicáveis às empresas reunidas em consórcio, inclusive quanto ao somatório de quantitativos, somatório de valores e eventual acréscimo na habilitação econômico-financeira, estão previstas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

2.3. Os interessados em participar deste certame deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. **Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no presente procedimento será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

2.7.1. **Não se aplica a reserva de cota de até 25%, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de serviço contínuo e integrado, não caracterizado como aquisição de bens de natureza divisível.**

2.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.10.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

2.10.4.1. O impedimento de que trata o acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.10.9. Pessoas físicas, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso, encontrando-se devidamente consignado no Termo de Referência (Anexo II).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional.

5.1.2. Marca.

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo do item, sendo vedada a oferta em quantitativo inferior.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto produzido por:

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.

6.20.2. Empresas brasileiras.

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos demais impedimentos previstos no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis.

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante.

7.15. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.16. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo que assegure a veracidade das informações.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Fernandópolis, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

8.11.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

8.11.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Fernandópolis para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente.

c) Outro meio eletrônico.

12.4. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Fernandópolis, as sanções administrativas previstas no ITEM 13.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente por intermédio da plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis, no endereço: https://www.fernandopolis.sp.gov.br/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Fernandópolis-SP, 17 de agosto de 2026.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de empresa especializada para prestação contínua de solução integrada de radiocomunicação digital PoC, incluindo locação de equipamentos, software de gravação e gestão operacional, conectividade, suporte técnico e manutenção, para atendimento do SAMU 192 Regional Fernandópolis.

1.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A necessidade da contratação decorre das limitações atualmente verificadas no sistema de radiocomunicação do SAMU 192 Regional Fernandópolis. Nem todas as ambulâncias possuem rádio instalado e os equipamentos portáteis utilizados de forma alternativa apresentam baixa potência, ocasionando falhas na transmissão de informações em determinadas regiões da área de cobertura.

O sistema atual depende de uma única repetidora, considerada insuficiente para assegurar cobertura adequada em todo o Município. Essa limitação compromete a comunicação entre a Central de Regulação Médica, as ambulâncias e as demais equipes envolvidas nos atendimentos, especialmente durante o deslocamento das viaturas e a execução das ocorrências.

Além disso, a solução atualmente utilizada não dispõe de sistema de gravação das comunicações realizadas por rádio, impossibilitando o registro integral das interações operacionais para fins de rastreabilidade, avaliação dos atendimentos, segurança institucional e eventual respaldo técnico e jurídico. Essa ausência também precisa ser superada para atendimento às diretrizes aplicáveis às Centrais de Regulação Médica do SAMU 192.

Portanto, o problema a ser resolvido consiste em garantir comunicação contínua, eficiente, segura e abrangente entre a Central de Regulação, as ambulâncias e os demais serviços de apoio, com cobertura adequada na área de atuação do SAMU 192 Regional Fernandópolis, gravação das comunicações, monitoramento operacional e redução da dependência de infraestrutura física adicional de repetição de sinal.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. Entretanto, após sua elaboração e aprovação, foram evidenciadas limitações operacionais relevantes na solução atualmente utilizada pelo SAMU 192 Regional Fernandópolis, incluindo a ausência de rádio instalado em todas as ambulâncias, a baixa potência dos equipamentos portáteis, a insuficiência da repetidora existente para cobertura de toda a área de atuação e a inexistência de sistema de gravação das comunicações realizadas por rádio.

A necessidade de gravação encontra fundamento na Portaria GM/MS nº 2.657, que estabelece, entre as diretrizes de estruturação das salas de regulação médica:

“g) sistema de gravação digital contínua para registro de toda comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela Coordenação do Serviço.”

Dessa forma, embora não contemplada originalmente no PCA de 2026, a contratação justifica-se pela necessidade de substituição da solução atual por tecnologia capaz de garantir maior cobertura, continuidade, segurança, gravação das comunicações e eficiência operacional, assegurando a manutenção de serviço público essencial, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para regularização e atualização do planejamento anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, a contratação observará, quando aplicável, o Catálogo de Serviços do Poder Executivo Federal, disponibilizado e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Para evitar duplicidade de informações e assegurar maior organização ao presente estudo, a relação completa dos itens, códigos CATSER, unidades de medida, quantitativos e respectivas especificações encontra-se consolidada na tabela constante do item 6.1 deste ETP.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

3.2. Natureza do Serviço

Certifica-se que o objeto se enquadra como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, disponibilidade e atendimento podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

A locação de equipamentos de radiocomunicação PoC, acompanhada de software de gravação, monitoramento, gestão operacional, suporte técnico e manutenção, constitui solução disponível no mercado e utilizada por outros órgãos e entidades da Administração Pública, não se caracterizando como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

A natureza continuada decorre da necessidade permanente de comunicação entre a Central de Regulação e as ambulâncias do SAMU 192 Regional Fernandópolis, cuja interrupção poderá comprometer a execução dos atendimentos de urgência e emergência.

3.3. Justificativa de Terceirização

Certifica-se que os serviços a serem contratados possuem natureza material, acessória, instrumental e complementar às competências legais da Secretaria Municipal de Saúde. A solução de radiocomunicação constitui ferramenta de apoio tecnológico às atividades desenvolvidas pelo SAMU 192 Regional Fernandópolis, não correspondendo à prestação direta de atendimento médico, regulação das ocorrências ou assistência pré-hospitalar.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilização dos equipamentos, software, infraestrutura de comunicação, suporte técnico, manutenção e reposição, atividades que demandam conhecimentos técnicos específicos e estrutura própria indisponíveis no quadro funcional da Administração.

Dessa forma, a contratação não configura terceirização de atividade finalística ou estratégica, tampouco fornecimento de mão de obra, mas prestação de serviço especializado de apoio, sem dedicação exclusiva de trabalhadores e sem formação de vínculo empregatício com a Administração.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

3.4. Participação de Pessoas Físicas

Em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não será admitida a participação de pessoas físicas nesta contratação.

A vedação justifica-se pelas características específicas do objeto, cuja execução exige estrutura empresarial organizada para disponibilização simultânea dos equipamentos de radiocomunicação, licenciamento e operação do software, infraestrutura de conectividade, suporte técnico continuado, manutenção preventiva e corretiva, estoque para reposição e substituição rápida dos equipamentos, além de capacidade técnica, logística e financeira para assegurar a continuidade da solução.

Essas obrigações ultrapassam a prestação pessoal e autônoma de serviços, demandando organização estável e permanente para garantir os níveis de desempenho, disponibilidade e segurança exigidos pelo SAMU 192 Regional Fernandópolis.

Dessa forma, a vedação não decorre exclusivamente da natureza continuada do serviço, mas da incompatibilidade entre a execução pessoal por profissional autônomo e a estrutura técnica, operacional e material necessária ao cumprimento integral do objeto.

3.5. Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

Considerando que o valor total estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção da exclusividade mostra-se viável, tendo em vista a existência de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte atuantes no segmento objeto da contratação, não havendo elementos que indiquem prejuízo à competitividade ou risco de inviabilidade do certame.

A contratação compreende solução integrada de radiocomunicação, incluindo a locação dos equipamentos, conectividade, plataforma de despacho, sistema de gravação, monitoramento, gestão operacional, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização da solução e reposição de equipamentos. Por essa razão, o objeto será mantido em item único, sob responsabilidade de uma única contratada, evitando falhas

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

de integração, conflitos de responsabilidade e dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

Não se aplica a reserva de cota de até 25%, por se tratar de contratação de serviço contínuo e integrado, não caracterizado como aquisição de bens de natureza divisível.

Dessa forma, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e das condições técnicas, operacionais e jurídicas necessárias à execução integral do objeto.

3.6. Vistoria

A realização de vistoria prévia não será exigida, pois as especificações, os quantitativos, os locais de utilização e as condições de execução serão suficientemente detalhados no Termo de Referência, permitindo aos interessados pleno conhecimento das características do objeto e a elaboração adequada de suas propostas.

A solução não demanda intervenções estruturais complexas nas instalações da Administração, sendo constituída principalmente pela disponibilização, configuração e ativação dos equipamentos de radiocomunicação PoC e do respectivo software de gestão operacional.

A ausência de vistoria obrigatória não compromete a formulação das propostas nem transfere riscos indevidos à futura contratada, preservando-se a competitividade do procedimento.

3.7. Exigência de Instalação de Escritório na Localidade

Para esta contratação não será exigida a instalação de escritório ou base operacional no Município de Fernandópolis/SP, considerando que o gerenciamento da plataforma, o monitoramento da solução, as configurações e parte significativa do suporte técnico podem ser realizados remotamente.

Os atendimentos presenciais, quando necessários, poderão ser executados por equipe deslocada de outras localidades, desde que sejam integralmente observados os prazos de atendimento, manutenção, reposição e substituição dos equipamentos estabelecidos no Termo de Referência.

A exigência de estrutura física permanente no Município não se mostra indispensável à adequada execução do objeto e poderia restringir injustificadamente a competitividade, sem proporcionar benefício proporcional à Administração. A localização da contratada,

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

entretanto, não afastará sua obrigação de cumprir os níveis de serviço e garantir a continuidade da comunicação operacional.

3.8. Garantia do Serviço

A garantia dos serviços prestados observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, respeitando-se os prazos legais cabíveis, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço continuado de radiocomunicação e tecnologia com aplicação operacional crítica, a adequada execução será assegurada principalmente por meio de níveis mínimos de serviço (SLA), contemplando prazos de atendimento, diagnóstico e solução de incidentes, disponibilidade da plataforma, suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos defeituosos.

A qualidade e a continuidade da solução serão monitoradas por meio de indicadores de desempenho, registros de atendimento e mecanismos de fiscalização contratual, devendo a contratada corrigir falhas e restabelecer o funcionamento dos serviços sem custos adicionais para a Administração.

3.9. Garantia da Contratação

Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, a natureza comum do serviço e a ausência de pagamento antecipado.

Embora o serviço seja essencial, os riscos relacionados à execução poderão ser adequadamente mitigados mediante fiscalização contínua, estabelecimento de níveis mínimos de serviço, obrigação de substituição dos equipamentos, glosas nos pagamentos, aplicação de multas e demais sanções administrativas.

Dessa forma, a exigência de garantia contratual mostra-se desproporcional ao valor e às características do objeto, podendo elevar os custos das propostas e restringir a competitividade sem proporcionar benefício adicional relevante à Administração.

3.10. Subcontratação

Considerando que o objeto consiste na disponibilização de solução integrada de radiocomunicação PoC destinada ao atendimento das atividades do SAMU 192 Regional Fernandópolis, verificou-se que determinadas parcelas possuem caráter essencial à execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à gestão da

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

solução, ao atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), ao suporte técnico perante a Administração e à garantia da continuidade operacional.

Por esse motivo, concluiu-se pela inviabilidade da subcontratação dessas parcelas, tendo em vista que sua transferência a terceiros poderia comprometer a gestão contratual, a responsabilização da futura contratada e a continuidade da prestação dos serviços.

Por outro lado, verificou-se que determinadas atividades possuem natureza acessória e são normalmente executadas por empresas especializadas ou integrantes da cadeia tecnológica da solução, como operadoras de telecomunicações, provedores de infraestrutura em nuvem, fabricantes de software, assistências técnicas autorizadas e empresas responsáveis por serviços logísticos.

Assim, concluiu-se ser tecnicamente viável admitir a subcontratação exclusivamente dessas parcelas acessórias, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

As condições, limites, documentos exigidos e demais regras para eventual subcontratação serão disciplinados no Termo de Referência e no contrato.

3.11. Vigência Contratual e Prorrogações

Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, incluído o período inicial, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Haja previsão no edital e no contrato;
- Permaneça caracterizada a necessidade contínua do serviço;
- A autoridade competente ateste, mediante justificativa fundamentada, que a manutenção do contrato permanece mais vantajosa para a administração do que a realização de nova contratação, permanecendo compatíveis as condições e os preços praticados no mercado;
- Exista disponibilidade orçamentária;
- O desempenho da contratada seja satisfatório;
- Sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação; e
- Haja interesse da administração e concordância da contratada.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

As prorrogações não constituem direito automático da contratada e deverão ser formalizadas por termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual. O prazo de cada prorrogação não precisa, necessariamente, ser idêntico ao período inicial.

3.12. Suporte Técnico e Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, abrangendo os equipamentos de radiocomunicação, a conectividade, o software de gravação, o monitoramento, o rastreamento e a plataforma de gestão operacional.

O suporte deverá ser disponibilizado, no mínimo, por telefone e canal eletrônico, com geração de número de protocolo que permita acompanhar o registro, a classificação, as providências adotadas e o encerramento de cada chamado. Os prazos serão contados a partir da abertura do chamado ou da identificação automática da falha pelo sistema de monitoramento, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Serão considerados incidentes críticos aqueles que impliquem indisponibilidade total da solução, interrupção da comunicação entre a Central de Regulação e as unidades móveis, falha simultânea de equipamentos, indisponibilidade da gravação, perda de dados ou qualquer situação que comprometa diretamente os atendimentos do SAMU. Nesses casos, o prazo máximo para resposta inicial será de 1 (uma) hora, o restabelecimento do serviço ou a implementação de solução de contingência deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas e a solução definitiva deverá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

Caso não seja possível apresentar solução definitiva para o incidente crítico no prazo de 4 (quatro) horas, a contratada deverá implementar medida de contingência capaz de restabelecer a comunicação e assegurar a continuidade operacional, sem custos adicionais para a Administração.

Serão considerados incidentes de média criticidade aqueles que ocasionem degradação relevante da solução, funcionamento parcial, falha isolada de equipamento ou indisponibilidade de funcionalidade importante, sem interrupção completa da operação. Nesses casos, o prazo máximo para resposta inicial será de 4 (quatro) horas, o restabelecimento do serviço ou a implementação de medida de contingência deverá ocorrer em até 12 (doze) horas e a solução definitiva deverá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

Serão considerados incidentes de baixa criticidade aqueles relacionados a falhas pontuais, inconsistências, dúvidas técnicas ou problemas em funcionalidades acessórias que não causem impacto significativo na operação. Nesses casos, o prazo máximo para resposta inicial será de 8 (oito) horas e a solução definitiva deverá ser apresentada em até 72 (setenta e duas) horas, sendo exigida medida de contingência somente quando aplicável.

Os equipamentos defeituosos deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o diagnóstico. Quando a falha for classificada como crítica, deverá ser disponibilizado equipamento reserva ou solução temporária dentro do prazo estabelecido para o restabelecimento do serviço.

O suporte será realizado preferencialmente de forma remota e, quando a natureza da falha exigir, de forma presencial, sem cobrança adicional de deslocamento, diárias, frete ou quaisquer outras despesas.

A solução deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), calculada sobre o período total de operação. Não serão excluídas desse cálculo as indisponibilidades relacionadas às operadoras de telecomunicações, aos provedores de infraestrutura em nuvem ou a terceiros utilizados pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela continuidade da solução.

As manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e executadas de forma a não interromper os serviços do SAMU. Quando houver risco de indisponibilidade, a contratada deverá providenciar solução de contingência.

Todos os atendimentos deverão constar de relatório mensal, contendo os horários de abertura, resposta, restabelecimento e encerramento do chamado, a classificação do incidente, a causa identificada e as providências adotadas. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá acarretar glosas, multas e demais consequências previstas no Termo de Referência e no contrato.

3.13. Backup, Segurança e Portabilidade dos Dados

A contratada será integralmente responsável pela realização contínua de rotinas de backup dos dados gerados, transmitidos ou armazenados pela solução, incluindo as gravações das comunicações, os registros operacionais, as informações de localização,

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

os históricos de ocorrências, os logs de acesso e os demais dados produzidos durante a execução contratual.

Os backups deverão ser realizados de forma periódica e automatizada, em frequência compatível com a criticidade do serviço, assegurando a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações. As cópias deverão ser mantidas em ambiente seguro e protegido contra perda, alteração, acesso não autorizado ou comprometimento simultâneo da base principal e dos respectivos backups.

A contratada deverá manter mecanismos de recuperação capazes de restaurar os dados necessários à continuidade operacional dentro dos níveis mínimos de serviço estabelecidos, bem como realizar testes periódicos de restauração para comprovar a efetividade e a integridade das cópias de segurança.

A solução deverá possuir controles de acesso, autenticação, registro das operações realizadas pelos usuários, criptografia durante o armazenamento e a transmissão das informações e demais mecanismos de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados. Deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente porque as gravações poderão conter dados pessoais e informações relacionadas à saúde dos pacientes.

Todos os dados produzidos ou armazenados durante a execução contratual serão de propriedade da Administração Municipal, não podendo ser utilizados pela contratada para finalidade diversa da execução do objeto, compartilhados com terceiros sem autorização ou submetidos a qualquer restrição de acesso.

A cada 3 (três) meses, a contratada deverá realizar a exportação completa das gravações produzidas no respectivo período e entregar à Administração uma cópia de segurança íntegra, atualizada, protegida e livre de códigos maliciosos, por meio de mídia física ou transferência eletrônica segura, conforme definido pela fiscalização contratual.

Os arquivos deverão ser fornecidos em formato aberto ou amplamente utilizado, acompanhados dos respectivos metadados, incluindo, quando disponíveis, data, horário, identificação do equipamento, usuário, grupo de comunicação e demais informações necessárias à localização, interpretação e reprodução dos registros.

A contratada deverá adotar mecanismos de criptografia e verificação de integridade dos arquivos, assegurando que as gravações não tenham sido alteradas, corrompidas ou excluídas. Cada entrega deverá ser acompanhada de relatório contendo a relação dos

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

arquivos disponibilizados, o período abrangido, o volume total dos dados e a confirmação da realização do backup.

Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a contratada deverá disponibilizar à Administração todos os dados ainda mantidos na solução, de forma íntegra, atualizada e segura, em formato aberto, estruturado e interoperável, acompanhados dos metadados e das informações necessárias à sua correta interpretação e utilização.

A transferência deverá ocorrer sem perda, alteração ou comprometimento dos dados, cabendo à contratada prestar o apoio técnico necessário para viabilizar a migração, a portabilidade ou a transição para eventual nova solução. Fica vedada a retenção indevida, o bloqueio ou qualquer forma de restrição de acesso às informações após o encerramento contratual, ressalvadas apenas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

Após a confirmação do recebimento integral e da validação dos dados pela Administração, bem como o cumprimento de eventuais obrigações legais de retenção, a contratada deverá eliminar, quando determinado, as cópias remanescentes sob sua responsabilidade, apresentando comprovação da exclusão segura.

Todos os custos relacionados às atividades de backup, armazenamento, segurança, recuperação, exportação trimestral, disponibilização, migração, portabilidade e entrega dos dados estarão integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

3.14. Treinamento

A contratada deverá promover treinamento inicial, teórico e prático, antes do início da operação da solução, destinado aos usuários indicados pela Administração, contemplando a utilização dos equipamentos de radiocomunicação PoC, da plataforma de despacho, do sistema de gravação, do monitoramento, do rastreamento e das funcionalidades de gestão operacional.

O treinamento deverá abranger, no mínimo, a configuração e utilização dos equipamentos, criação e gerenciamento de grupos de comunicação, realização de chamadas individuais e coletivas, consulta e reprodução das gravações, acompanhamento da localização das unidades móveis, abertura de chamados técnicos, procedimentos de contingência e boas práticas de segurança e proteção dos dados.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar capacitações para novos usuários, reciclagens periódicas e treinamentos decorrentes de atualizações, alterações ou implantação de novas funcionalidades, sempre que houver necessidade operacional devidamente indicada pela Administração.

Os treinamentos poderão ser realizados nas modalidades presencial ou remota, conforme a natureza do conteúdo e a necessidade da Administração. As atividades deverão ser previamente agendadas e organizadas de forma a não comprometer o funcionamento da Central de Regulação e os atendimentos do SAMU 192 Regional Fernandópolis.

A contratada deverá disponibilizar material didático e manual de utilização em língua portuguesa, preferencialmente em formato digital, bem como registrar a realização das capacitações por meio de lista de presença ou relatório contendo data, conteúdo ministrado, carga horária, identificação do instrutor e participantes.

Todos os custos relacionados aos treinamentos, incluindo instrutores, deslocamentos, diárias, materiais, equipamentos demonstrativos e demais recursos necessários, estarão integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional durante a vigência contratual.

3.15. Requisitos Técnicos e Funcionais da Solução

A solução deverá contemplar o fornecimento de 9 (nove) terminais portáteis de radiocomunicação PoC e 1 (um) terminal móvel PoC, todos plenamente integrados à plataforma de despacho, gravação, monitoramento e gestão operacional.

Os terminais portáteis deverão possuir GPS integrado, display, controles físicos de fácil acesso para seleção de canais e grupos de comunicação, possibilidade de realização de chamadas privativas entre terminais autorizados e chamadas coletivas para os grupos previamente configurados.

Os equipamentos deverão permitir a consulta e reprodução diretamente no terminal das 10 (dez) últimas chamadas gravadas, mediante recurso de acesso rápido, não sendo obrigatória a existência de botão exclusivo quando a funcionalidade puder ser acessada de maneira igualmente simples e eficiente.

Cada terminal portátil deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo bateria, antena, presilha, base carregadora e cabo USB, devendo possuir autonomia mínima de 15 (quinze) horas em condições normais de operação.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

Considerando a criticidade do serviço e a necessidade de continuidade da comunicação, a contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação formal da Coordenação do SAMU e sem custos adicionais, até 5 (cinco) baterias sobressalentes e os respectivos carregadores, caso a demanda operacional demonstre essa necessidade durante a vigência contratual.

Todos os modelos de equipamentos fornecidos deverão possuir homologação válida perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, cuja comprovação deverá ser apresentada antes do início da operação.

O terminal móvel destinado à Central de Regulação deverá possuir sistema operacional Android ou equivalente, display e compatibilidade integral com os terminais portáteis, permitindo chamadas individuais, chamadas em grupo e comunicação com todas as equipes cadastradas na solução.

A contratada deverá fornecer, para cada terminal disponibilizado, SIM Card com serviço de dados móveis em padrão IoT ou equivalente, compatível com redes 3G, 4G e 5G, conforme a disponibilidade da infraestrutura das operadoras. O plano deverá possuir dados ilimitados ou franquia suficiente para assegurar a operação contínua, sem bloqueio ou redução de velocidade que comprometa a comunicação.

Todas as comunicações realizadas pelos equipamentos deverão utilizar mecanismos de criptografia durante sua transmissão. Os dados, gravações e informações armazenadas também deverão permanecer protegidos por criptografia, controle de acesso e registro das operações realizadas pelos usuários.

No momento da implantação, a contratada deverá instalar ou disponibilizar, em computador de propriedade da Administração, a plataforma de despacho e gestão operacional, incluindo todas as licenças, configurações, atualizações e recursos necessários ao seu funcionamento.

A plataforma deverá permitir, no mínimo, o gerenciamento dos terminais, criação e alteração de grupos de comunicação, realização de chamadas individuais e coletivas, acompanhamento da localização dos equipamentos por GPS, gravação das comunicações, consulta e reprodução dos registros, identificação dos usuários e emissão de históricos operacionais.

As rotinas de backup, segurança, exportação e entrega trimestral das gravações deverão observar integralmente as condições estabelecidas no item 3.13 deste ETP.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

O suporte técnico, os níveis mínimos de serviço e os prazos para atendimento, restabelecimento, manutenção e substituição dos equipamentos deverão observar as condições previstas no item 3.12. Os equipamentos defeituosos deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o diagnóstico, sem custos adicionais para a Administração.

3.15.1. Terminal Portátil de Radiocomunicação PoC

O terminal portátil deverá operar por meio de redes de dados móveis 4G/LTE e 5G, quando disponível, admitindo-se compatibilidade adicional com rede 3G como contingência, além de conexão Wi-Fi nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz.

O equipamento deverá ser compatível com as frequências utilizadas pelas operadoras de telecomunicações no território nacional e possuir homologação válida perante a ANATEL. Não será exigida relação fechada de bandas de frequência, desde que o terminal seja homologado e compatível com as redes necessárias à adequada execução do serviço.

O terminal deverá possuir GPS integrado, Wi-Fi, Bluetooth, antenas incorporadas e dois slots para SIM Card, ou tecnologia equivalente que permita a utilização de dois perfis de operadoras de telecomunicações, possibilitando maior disponibilidade de cobertura.

O equipamento deverá possuir display com resolução e dimensões suficientes para visualização das informações operacionais, identificação de usuários e grupos, nível de bateria, intensidade de sinal e demais dados necessários à sua utilização.

O terminal deverá permitir chamadas individuais e em grupo, acesso rápido aos canais de comunicação, consulta e reprodução das 10 (dez) últimas chamadas gravadas, chamada de emergência e ativação das funções de segurança “Man Down” e “Lone Worker”, ou funcionalidades equivalentes.

Os avisos sonoros e as sinalizações das operações deverão estar disponíveis em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir controles físicos de fácil acesso, botão de transmissão PTT, indicador visual do nível ou estado de carga da bateria e conector de acessórios com sistema de fixação que impeça o desacoplamento acidental durante o uso.

O terminal deverá apresentar grau de proteção mínimo IP54, resistência compatível com o uso operacional e autonomia mínima de 15 (quinze) horas em condições normais de funcionamento.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

Cada equipamento deverá ser fornecido com bateria, antena, presilha, base carregadora, cabo com conexão USB-C ou padrão equivalente atual, fonte de alimentação e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

Mediante solicitação formal da Coordenação do SAMU, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, até 5 (cinco) baterias sobressalentes e os respectivos carregadores, caso a demanda operacional demonstre essa necessidade durante a vigência contratual.

A contratada deverá fornecer os SIM Cards e os respectivos planos de dados móveis, em padrão IoT ou equivalente, com dados ilimitados ou franquia suficiente para assegurar a operação contínua, sem bloqueio ou redução de velocidade que comprometa a comunicação.

As comunicações, credenciais e informações transmitidas deverão utilizar mecanismos de criptografia e proteção contra acesso não autorizado.

3.15.2. Terminal Móvel PoC

O terminal móvel PoC será destinado à Central de Regulação Médica de Fernandópolis e deverá ser plenamente compatível e interoperável com os terminais portáteis e com a plataforma de despacho e gestão operacional.

O equipamento deverá possuir sistema operacional Android ou equivalente, em versão compatível com a plataforma e apta a receber atualizações de segurança durante a vigência contratual.

O terminal deverá possuir tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4 (quatro) polegadas, com tecnologia OLED, LCD ou equivalente, permitindo adequada visualização e navegação pelas funcionalidades.

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado com potência e qualidade suficientes para assegurar comunicação clara no ambiente da Central de Regulação, além de microfone, botão de transmissão PTT e botão ou recurso de emergência SOS.

O terminal deverá operar por meio de redes 4G/LTE e 5G, quando disponível, admitindo-se rede 3G como contingência, além de conexão Wi-Fi. Deverá possuir GPS integrado, antena de alta sensibilidade e homologação válida perante a ANATEL.

O equipamento deverá permitir chamadas individuais, chamadas em grupo, chamadas de emergência, identificação dos usuários e grupos, acesso aos canais cadastrados e comunicação com todas as equipes autorizadas na solução.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

O terminal deverá possuir interface para conexão de acessórios externos, por meio de porta DB25 ou padrão equivalente, desde que assegurada compatibilidade com microfones, alto-falantes ou outros periféricos eventualmente necessários.

O equipamento deverá ser compatível com sistemas de alimentação de 12V e 24V e ser fornecido com fonte de alimentação adequada à rede elétrica utilizada na Central de Regulação, sem necessidade de aquisição adicional pela Administração.

Todas as comunicações realizadas pelo terminal móvel deverão utilizar mecanismos de criptografia e permanecer integradas ao sistema de gravação, monitoramento e gestão operacional.

3.15.3. Software de Despacho, Gravação e Gestão Operacional

A contratada deverá disponibilizar sistema centralizado de comunicação, despacho e gestão operacional, projetado para ambientes críticos e compatível com a operação contínua do SAMU 192 Regional Fernandópolis.

A solução deverá funcionar sobre infraestrutura IP, utilizando redes 4G/LTE, 5G e Wi-Fi, permitindo comunicação instantânea entre a Central de Regulação e as equipes operacionais, monitoramento dos equipamentos e gerenciamento dos eventos em tempo real.

O software deverá realizar a gravação automática e em tempo real de todas as comunicações da rede, incluindo chamadas individuais, privativas, coletivas e de emergência, com identificação da data, horário, usuário, equipamento e grupo envolvido.

A solução deverá permitir chamadas individuais e em grupo, criação, ativação e desativação de grupos de comunicação, criação de grupos temporários com base na localização, ativação e desativação de chamadas privativas e visualização do estado dos equipamentos e usuários conectados.

O sistema deverá permitir acompanhamento da localização dos terminais por GPS em tempo real, consulta ao histórico de deslocamentos, criação de cercas eletrônicas e emissão de alertas relacionados à entrada ou saída de áreas previamente delimitadas.

A plataforma deverá possibilitar a pesquisa e reprodução das gravações de um ou mais usuários em período determinado, com filtros por data, horário, terminal, usuário e grupo de comunicação.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

Os arquivos de áudio deverão ser armazenados e exportados em formato WAV ou outro formato aberto e amplamente utilizado, que permita sua reprodução sem dependência exclusiva de software proprietário.

O sistema deverá manter logs das chamadas e das operações realizadas pelos usuários, contendo data, horário, identificação do usuário, grupo, duração da comunicação e demais informações necessárias à rastreabilidade.

A plataforma deverá possuir controle de acesso por usuário, definição de perfis e permissões, autenticação, registro das operações administrativas e proteção por criptografia dos dados armazenados e transmitidos.

A solução deverá ser instalada ou disponibilizada por acesso web em computador de propriedade da Administração, incluindo todas as licenças, configurações, integrações, atualizações e recursos necessários ao seu funcionamento.

A plataforma deverá atender à disponibilidade mensal mínima de 99,5% e aos demais níveis de serviço estabelecidos no item 3.12 deste ETP. As rotinas de backup, exportação trimestral, segurança, armazenamento e portabilidade deverão observar o item 3.13.

3.15.4. Abrangência Territorial e Requisitos de Cobertura

A solução de radiocomunicação PoC deverá assegurar comunicação operacional adequada em toda a área de atuação do SAMU 192 Regional Fernandópolis, abrangendo os 13 (treze) municípios consorciados ao CISARF e seus respectivos distritos, conforme relação constante do item 7 deste ETP.

A cobertura deverá contemplar, especialmente, as bases do SAMU, a Central de Regulação Médica, as sedes dos municípios, os Distritos, os principais corredores viários utilizados pelas ambulâncias e os demais pontos operacionais indicados pela Coordenação do serviço.

Considerando que a tecnologia PoC utiliza redes móveis de dados, os terminais deverão possuir dois slots para SIM Card, eSIM ou tecnologia equivalente que permita a utilização de, no mínimo, duas operadoras de telecomunicações, com possibilidade de alternância entre as redes para maximizar a disponibilidade da comunicação.

Antes do início definitivo da operação, a contratada deverá apresentar relatório ou mapa de cobertura das operadoras utilizadas e realizar, em conjunto com a equipe do SAMU,

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

testes de comunicação nos municípios, distritos, bases e principais trajetos definidos pela Administração.

Caso sejam identificadas falhas relevantes de cobertura durante a implantação ou a execução contratual, a contratada deverá adotar, sem custos adicionais, as providências técnicas necessárias, incluindo substituição de SIM Card, utilização de outra operadora, ajustes de configuração, atualização do sistema ou substituição do equipamento.

A aceitação definitiva da solução ficará condicionada à comprovação de funcionamento satisfatório nos pontos operacionais considerados essenciais pela Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade operacional do SAMU 192 Regional Fernandópolis e no período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual.

O quantitativo corresponde a 12 (doze) Serviços-Mês, sendo cada Serviço-Mês equivalente à disponibilização contínua da solução completa durante um ciclo mensal, incluindo 9 (nove) rádios portáteis PoC, 1 (um) rádio móvel PoC, licenciamento integral da plataforma de despacho, gravação, monitoramento e gestão operacional, conectividade, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e reposição dos equipamentos.

Os equipamentos permanecerão disponíveis durante toda a execução contratual, não representando entregas mensais sucessivas. A quantidade de 12 (doze) refere-se exclusivamente aos ciclos mensais de prestação, medição e faturamento do serviço integrado.

Para evitar duplicidade de informações, a tabela constante do item 6.1 deste ETP apresentará a descrição consolidada da solução, o código CATSER, a unidade de medida e o quantitativo. As especificações técnicas e funcionais completas encontram-se detalhadas nos requisitos da contratação.

4.1. Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a determinação dos quantitativos foi realizada com base em metodologia compatível com a natureza da contratação, considerando o mapeamento dos pontos operacionais que necessitam de comunicação, o número de equipes e

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

unidades atendidas, a necessidade de equipamento reserva e a cobertura contínua da solução durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

O método adotado foi o de necessidade de cobertura anual do escopo, combinado com o levantamento dos pontos de utilização dos equipamentos pelo SAMU 192 Regional Fernandópolis.

A estimativa não foi baseada no número de trabalhadores ou na quantidade de horas de serviço, pois a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra. Caberá à contratada dimensionar e disponibilizar os profissionais, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento dos resultados e níveis de serviço estabelecidos.

4.2. Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo foi definido com base na estrutura operacional atualmente existente do SAMU 192 Regional de Fernandópolis e na necessidade de disponibilização contínua de uma solução integrada de radiocomunicação durante o período inicial de 12 (doze) meses.

Para fins de contratação, medição e faturamento, será utilizada a unidade Serviço-Mês, correspondente à disponibilização da solução completa pelo período de um mês. Dessa forma, a memória de cálculo corresponde a 1 (uma) solução integrada × 12 (doze) meses, totalizando 12 (doze) Serviços-Mês.

Cada Serviço-Mês compreenderá a disponibilização contínua de 9 (nove) terminais portáteis PoC, 1 (um) terminal móvel PoC, plataforma de software para despacho, gravação, monitoramento e gestão operacional, licenciamento integral, SIM Cards, conectividade, acessórios, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, treinamento, backup e portabilidade dos dados.

O quantitativo dos equipamentos foi estabelecido considerando a configuração operacional atualmente ativa do serviço, contemplando as unidades móveis, a Central de Regulação Médica, a Sala de Enfermagem, a integração operacional com o Corpo de Bombeiros e a disponibilização de equipamento reserva para substituição imediata em caso de falha, assegurando a continuidade da comunicação.

Os 9 (nove) terminais portáteis serão inicialmente distribuídos da seguinte forma:

- 1 (um) terminal para a Unidade de Suporte Avançado – USA, localizada na Base Centralizada de Fernandópolis;

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

- 1 (um) terminal para a Unidade de Suporte Básico USB-02, localizada na Base Centralizada de Fernandópolis;
- 1 (um) terminal para a Unidade de Suporte Básico USB-03, localizada na Base Centralizada de Fernandópolis;
- 1 (um) terminal para a Unidade de Suporte Básico USB-04, localizada na Base Descentralizada de Ouroeste;
- 2 (dois) terminais para a Central de Regulação Médica de Fernandópolis;
- 1 (um) terminal para a Sala de Enfermagem da Base Centralizada de Fernandópolis;
- 1 (um) terminal para o Corpo de Bombeiros, destinado à comunicação com a Central de Regulação Médica; e
- 1 (um) terminal reserva, destinado à substituição imediata de equipamento que apresente falha.

Além dos terminais portáteis, 1 (um) terminal móvel PoC será instalado na Central de Regulação Médica e utilizado pelo rádio-operador na coordenação das comunicações operacionais.

Os quantitativos permanecerão disponíveis durante toda a execução contratual, não representando entregas mensais sucessivas. A quantidade de 12 (doze) Serviços-Mês refere-se exclusivamente aos ciclos mensais de prestação e medição da solução integrada.

A Administração poderá alterar a distribuição interna dos equipamentos entre suas unidades e equipes, conforme a necessidade operacional, desde que não haja aumento dos quantitativos contratados, alteração do objeto ou impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Conforme declaração da Coordenação do SAMU 192 Regional de Fernandópolis (anexo), o quantitativo previsto é suficiente para atender à estrutura operacional atualmente existente, podendo ser reavaliado em futuras contratações caso ocorram alterações na frota, nas bases operacionais ou na organização do serviço.

A descrição consolidada da solução, o código CATSER, a unidade de medida e o quantitativo constarão da tabela do item 6.1 deste ETP**.**

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

4.3. Análise de Interdependência e Economia de Escala

A definição dos quantitativos considerou de forma consolidada as necessidades operacionais da Central de Regulação Médica, das unidades móveis, da Sala de Enfermagem, do Corpo de Bombeiros e da equipe responsável pela continuidade do serviço.

A contratação conjunta dos equipamentos, da conectividade, do software, da gravação, do monitoramento, do suporte técnico e da manutenção possibilita o compartilhamento da mesma infraestrutura tecnológica e operacional, favorecendo a economia de escala e evitando a celebração de contratos distintos para componentes que necessitam funcionar de maneira integrada.

A fragmentação da solução poderia gerar incompatibilidades entre equipamentos e plataforma, conflitos de responsabilidade, duplicidade de custos, dificuldades de fiscalização e riscos à continuidade da comunicação. Por essa razão, o objeto será contratado como solução única e integrada, sob responsabilidade de uma única empresa.

Não foram identificadas contratações adicionais indispensáveis à implantação da solução, além da disponibilização, pela Administração, do computador, da infraestrutura elétrica e do acesso à internet necessários ao funcionamento da plataforma na Central de Regulação. Todos os demais recursos técnicos e operacionais deverão estar incluídos no objeto contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade do SAMU 192 Regional Fernandópolis, operado no âmbito do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, foram avaliadas alternativas relacionadas tanto às tecnologias disponíveis quanto aos diferentes modelos de contratação capazes de atender à demanda identificada.

5.1. Análise das Alternativas Possíveis

Alternativa 1 – Aquisição e implantação de infraestrutura própria de radiocomunicação por radiofrequência: aquisição de rádios, repetidoras, antenas, torres e demais componentes necessários à implantação de rede própria analógica ou digital, incluindo tecnologias como DMR, TETRA ou outras tecnicamente compatíveis,

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

bem como licenciamento, instalação, operação, manutenção e atualização tecnológica sob responsabilidade da Administração.

Alternativa 2 – Aquisição de terminais PoC com contratação separada dos demais componentes: aquisição definitiva dos equipamentos, acompanhada da contratação individualizada de plataforma de software, licenças, planos de dados móveis, suporte técnico, manutenção e demais recursos necessários ao funcionamento da solução.

Alternativa 3 – Contratação de solução integrada de radiocomunicação PoC sem dedicação exclusiva de mão de obra: contratação de empresa especializada para disponibilização contínua dos terminais portáteis e móvel, plataforma de despacho, gravação, monitoramento e gestão operacional, licenciamento integral, SIM Cards, conectividade, suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos, treinamento, backup e portabilidade dos dados, sob responsabilidade de uma única contratada.

Alternativa 4 – Contratação da solução com dedicação exclusiva de mão de obra: contratação de empresa especializada com disponibilização permanente de trabalhadores vinculados exclusivamente à execução contratual e submetidos à rotina de fiscalização da Administração.

5.2. Comparação entre Tecnologias de Radiocomunicação

Além dos diferentes modelos de contratação, foram avaliadas tecnologias de radiocomunicação potencialmente capazes de atender à necessidade operacional do SAMU 192 Regional Fernandópolis, considerando-se a abrangência territorial, a continuidade do serviço, a disponibilidade da comunicação, o prazo de implantação, a necessidade de infraestrutura própria e os custos associados ao ciclo de vida da solução.

a) Sistema Digital DMR – Digital Mobile Radio

A tecnologia DMR permite comunicação digital por radiofrequência, apresentando boa qualidade de áudio, recursos de chamadas individuais e coletivas e funcionalidades aplicáveis a operações críticas.

Para assegurar cobertura em toda a área atendida pelo SAMU 192 Regional Fernandópolis, abrangendo 13 (treze) municípios, distritos, bases descentralizadas e corredores viários, sua adoção poderia demandar a implantação ou ampliação de infraestrutura própria, composta por repetidoras, antenas, torres, enlaces, equipamentos de controle e demais componentes necessários à propagação do sinal.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

Esse modelo também envolveria providências relacionadas ao uso de radiofrequências, implantação física, manutenção especializada, atualização tecnológica e reposição dos componentes da rede, permanecendo a Administração responsável pela disponibilidade e pelo adequado funcionamento da infraestrutura instalada.

b) Sistema TETRA – Terrestrial Trunked Radio

A tecnologia TETRA é destinada a redes digitais de comunicação profissional e de missão crítica, oferecendo recursos de segurança, gerenciamento de grupos, priorização de chamadas, interoperabilidade e elevada disponibilidade operacional.

Sua implantação em escala regional, contudo, normalmente demanda infraestrutura dedicada, incluindo estações-base, antenas, controladores, enlaces, sistemas de gerenciamento e serviços especializados de implantação e manutenção.

Considerando o quantitativo reduzido de terminais pretendidos, a abrangência territorial da contratação e a inexistência de infraestrutura TETRA previamente disponível à Administração, sua adoção poderia resultar em maior complexidade de implantação, operação e gestão, sem demonstração de vantagem proporcional para o atendimento da necessidade identificada.

c) Tecnologia PoC – Push-to-Talk over Cellular

A tecnologia PoC possibilita comunicação instantânea por meio de redes móveis de dados, utilizando a infraestrutura disponibilizada pelas operadoras de telecomunicações e reduzindo a necessidade de implantação de repetidoras, torres e demais estruturas próprias de radiocomunicação.

A solução permite integrar comunicação individual e coletiva, gravação das chamadas, rastreamento por GPS, gerenciamento dos equipamentos, controle de usuários, monitoramento operacional e utilização de mais de uma operadora de telecomunicações, quando tecnicamente disponível.

Sua implantação pode ser realizada em prazo reduzido, com atualização dos equipamentos e da plataforma sob responsabilidade da contratada, suporte técnico continuado e remuneração mensal pela disponibilização integral da solução.

A tecnologia permanece dependente da disponibilidade das redes móveis utilizadas, motivo pelo qual deverão ser exigidos mecanismos de mitigação, como utilização de SIM Cards de diferentes operadoras ou tecnologia equivalente, testes prévios de cobertura, equipamento reserva e solução de contingência.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

Considerando as necessidades operacionais do SAMU 192 Regional Fernandópolis, a abrangência territorial dos municípios atendidos, o quantitativo de equipamentos pretendido, a necessidade de implantação em prazo reduzido, a inexistência de infraestrutura própria de radiocomunicação digital e os custos e responsabilidades associados à implantação, manutenção e atualização das diferentes soluções, concluiu-se que a tecnologia PoC apresenta maior adequação técnica, operacional e econômica para o atendimento da necessidade identificada.

5.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A implantação de infraestrutura própria de radiocomunicação por radiofrequência, prevista na Alternativa 1, não se apresenta como a solução mais adequada para a necessidade identificada. Esse modelo poderia demandar investimentos iniciais em equipamentos, repetidoras, antenas, estruturas físicas, estudos de cobertura, licenciamento, manutenção especializada e atualização tecnológica.

Considerando que o SAMU 192 Regional Fernandópolis atende 13 (treze) municípios consorciados, seus distritos e os principais corredores viários utilizados pelas unidades móveis, a implantação de infraestrutura própria poderia exigir diversos pontos de retransmissão para obtenção de cobertura regional satisfatória, aumentando a complexidade operacional, o prazo de implantação e os custos associados ao ciclo de vida da solução.

A Alternativa 2 é tecnicamente possível, porém a aquisição separada dos equipamentos, da plataforma, da conectividade e dos serviços de suporte poderia ocasionar fragmentação de responsabilidades, incompatibilidades entre os componentes, necessidade de gerenciamento de diferentes fornecedores e dificuldades na identificação do responsável por eventuais falhas.

Esse modelo também transferiria à Administração os riscos relacionados à obsolescência dos equipamentos, renovação das licenças, manutenção, substituição de terminais, contratação dos planos de dados e atualização da plataforma, além de poder comprometer a agilidade necessária ao restabelecimento da comunicação em situações críticas.

A contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, prevista na Alternativa 4, igualmente não se mostra necessária ou vantajosa. O objeto tem como finalidade a obtenção de resultados mensuráveis, especialmente a disponibilidade da comunicação,

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

o funcionamento dos equipamentos, a gravação das chamadas, o monitoramento por GPS, a cobertura operacional e o cumprimento dos níveis de serviço.

Não há necessidade de permanência contínua de trabalhadores da contratada nas dependências da Administração. A exigência de dedicação exclusiva aumentaria os custos e as obrigações de fiscalização trabalhista, previdenciária, de frequência e da planilha de custos e formação de preços, sem proporcionar benefício proporcional ao desempenho da solução.

Dessa forma, a Alternativa 3 – Contratação de solução integrada de radiocomunicação PoC sem dedicação exclusiva de mão de obra configura a opção técnica, operacional e economicamente mais adequada, pelos seguintes motivos:

1. **Integração da solução:** equipamentos, plataforma, conectividade, licenciamento, suporte, manutenção e substituição permanecem sob responsabilidade de uma única contratada.
2. **Cobertura regional:** a utilização de redes móveis de dados, associada ao emprego de SIM Cards de diferentes operadoras ou tecnologia equivalente, permite ampliar a disponibilidade da comunicação na área de atuação do SAMU.
3. **Continuidade operacional:** a manutenção, o suporte técnico e a substituição dos equipamentos estarão submetidos aos prazos e níveis de serviço estabelecidos pela Administração.
4. **Atualização tecnológica:** reduz os riscos de obsolescência e os custos decorrentes da aquisição definitiva de equipamentos e licenças.
5. **Previsibilidade financeira:** possibilita a contratação por Serviço-Mês, com remuneração mensal previamente estabelecida para a disponibilização da solução completa.
6. **Simplificação da gestão contratual:** a fiscalização será concentrada na disponibilidade, qualidade, cobertura e desempenho da solução, sem controle direto da quantidade, jornada ou alocação dos trabalhadores da contratada.
7. **Responsabilidade centralizada:** evita conflitos entre fornecedores de equipamentos, software, conectividade e manutenção, facilitando a apuração e a correção de eventuais falhas.

A solução PoC não foi escolhida exclusivamente em razão da tecnologia empregada, mas em função da combinação entre abrangência territorial, quantitativo de

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

equipamentos, infraestrutura atualmente disponível, prazo de implantação, funcionalidades requeridas, custos associados ao ciclo de vida e modelo de contratação pretendido.

A escolha da tecnologia PoC fica condicionada à comprovação de cobertura operacional satisfatória nos pontos essenciais definidos pela Administração. A contratada deverá apresentar informações sobre as operadoras utilizadas e realizar testes de comunicação nas bases, municípios, distritos e principais trajetos atendidos pelo SAMU, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. Avaliação da Competitividade do Mercado

A prospecção realizada indica a existência de empresas especializadas na disponibilização de soluções de radiocomunicação PoC, incluindo equipamentos, plataforma de gerenciamento, conectividade, gravação, localização por GPS, suporte técnico e manutenção.

O objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ETP, no Termo de Referência e no edital, caracterizando-se como serviço comum, sem necessidade de indicação de marca, fabricante ou modelo específico.

As especificações deverão permanecer baseadas em requisitos funcionais, operacionais e de desempenho. Serão admitidas diferentes soluções, equipamentos e plataformas baseadas em tecnologia PoC, desde que assegurados:

- a interoperabilidade entre os equipamentos e a plataforma;
- a homologação dos terminais pela ANATEL;
- a cobertura operacional exigida;
- a segurança e a criptografia das comunicações;
- a disponibilidade mínima da solução;
- a gravação e a rastreabilidade das comunicações;
- a manutenção e a substituição dos equipamentos; e
- o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

A utilização do código CATSER destina-se à classificação do serviço, mas não constitui, isoladamente, comprovação da competitividade. A existência de mercado competitivo deverá ser demonstrada pelos documentos da pesquisa de preços, consultas a

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

fornecedores, catálogos técnicos e, quando disponíveis, contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

Não será exigida sede ou estrutura física da contratada no Município de Fernandópolis, desde que sejam cumpridos os prazos de atendimento presencial e remoto estabelecidos. Essa medida permite a participação de fornecedores de diferentes regiões e contribui para ampliar a competitividade.

Diante das características funcionais da solução, da possibilidade de definição objetiva dos requisitos e da existência de fornecedores especializados, conclui-se pela viabilidade da competição, preservada a necessidade de validação das exigências técnicas durante a pesquisa de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação, para o período inicial de 12 (doze) meses, é de R$ 61.816,08 (sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme a Pesquisa de Preços e os respectivos documentos comprobatórios constantes do Apêndice deste ETP.

6.1. Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada considerando a contratação de 12 (doze) Serviços-Mês, conforme a memória de cálculo apresentada no item 4 deste ETP, aplicando-se o valor mensal estimado obtido por meio da Pesquisa de Preços. O valor unitário estimado de cada Serviço-Mês corresponde à disponibilização integral da solução durante um ciclo mensal, incluindo os equipamentos, plataforma de software, licenciamento, SIM Cards, conectividade, acessórios, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, treinamento, backup, portabilidade dos dados e demais recursos necessários à execução do objeto.

Os valores estimados abrangem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte e deslocamento, materiais, ferramentas, mão de obra e margem de lucro da futura contratada, não sendo admitida cobrança adicional pela execução regular do objeto.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL INTEGRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POC (PUSH-TO-TALK OVER CELLULAR), INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAMU 192 REGIONAL FERNANDÓPOLIS. A SOLUÇÃO DEVERÁ OPERAR SOBRE INFRAESTRUTURA IP, UTILIZANDO REDES 3G, 4G, 5G E WI-FI, PERMITINDO COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, SEGURA E CONTÍNUA ENTRE A CENTRAL DE REGULAÇÃO, AMBULÂNCIAS E EQUIPES OPERACIONAIS. 09 RÁDIOS PORTÁTEIS POC; 01 RÁDIO MÓVEL POC; LICENCIAMENTO INTEGRAL DA PLATAFORMA, ABRANGENDO TODOS OS ACESSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.	21750	Serviço-Mês	12	R$ 5.151,34	R$ 61.816,08

6.2. Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa do valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando-se referências de contratações públicas disponíveis no sistema Compras.gov.br.

Foi adotada a média aritmética dos preços considerados, tendo em vista que o coeficiente de variação apurado foi inferior a 25% (vinte e cinco por cento), demonstrando dispersão aceitável entre as amostras.

A metodologia, as fontes consultadas, os preços utilizados, a memória de cálculo e a justificativa do método adotado serão detalhados no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, que integrará o presente ETP como apêndice.

6.3. Sigilo da Informação

O valor estimado da contratação não terá caráter sigiloso e será divulgado no edital e nos demais documentos da fase externa do processo licitatório, considerando que sua publicidade não compromete a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será destinada ao SAMU 192 Regional Fernandópolis, operado no âmbito do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, responsável pelo atendimento de urgência e emergência a 13 (treze) municípios consorciados e seus respectivos distritos.

A área de atendimento compreende Fernandópolis e o Distrito de Brasitânia; Ouroeste e o Distrito de Arabá; Estrela d'Oeste; Turmalina e o Distrito de Fátima Paulista; Guarani d'Oeste; Indiaporã; Macedônia; Meridiano; Mira Estrela; Pedranópolis; Populina; São João das Duas Pontes; e São João de Iracema, abrangendo uma população de 121.570 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta) habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022 do IBGE.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização contínua de solução integrada de radiocomunicação PoC, caracterizada como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratação compreenderá, de forma integrada, os terminais de radiocomunicação, a plataforma de despacho, gravação, monitoramento e gestão operacional, conectividade, licenciamento, suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos, treinamento, backup e portabilidade dos dados.

A solução permitirá a comunicação contínua entre a Central de Regulação Médica, as unidades móveis, as bases operacionais e os demais serviços integrados, reduzindo os riscos de incompatibilidade tecnológica, fragmentação de responsabilidades, interrupção da comunicação e obsolescência dos equipamentos.

As especificações técnicas, os níveis de serviço, os requisitos de cobertura, os procedimentos de implantação e as demais condições de execução serão detalhados no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante item único, correspondente à disponibilização da solução integrada de radiocomunicação PoC, conforme o quantitativo de Serviços-Mês apresentado no item 4 deste ETP.

Embora a solução seja composta por equipamentos, plataforma de software, licenciamento, conectividade, suporte técnico e manutenção, esses elementos são

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

interdependentes e precisam funcionar de maneira integrada. Sua contratação separada poderia gerar incompatibilidades tecnológicas, dificuldades na identificação das falhas e fragmentação das responsabilidades.

Considerando que a solução será utilizada em atendimentos de urgência e emergência, é necessário que uma única contratada responda pelo seu funcionamento integral, inclusive pelo cumprimento dos níveis de serviço, manutenção e restabelecimento da comunicação.

O parcelamento também aumentaria os custos e a complexidade da gestão de diferentes contratos, licenças, fornecedores, medições e procedimentos de fiscalização, sem benefício técnico ou econômico proporcional.

A contratação por item único não compromete a competitividade, pois reúne componentes relacionados a uma mesma finalidade e usualmente fornecidos de forma integrada por empresas especializadas, com especificações funcionais e sem indicação de marca exclusiva.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento é a alternativa mais adequada para assegurar compatibilidade, continuidade operacional, responsabilidade técnica centralizada e eficiência na gestão contratual.

9. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Garantia de Participação (Garantia de Proposta)

Não será exigida garantia de proposta, considerando o valor, a natureza e o nível de complexidade da contratação, bem como a ausência de riscos que justifiquem a imposição desse encargo aos licitantes.

A dispensa dessa garantia contribui para ampliar a competitividade e evita a criação de ônus financeiro desnecessário, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação e das obrigações atribuídas à futura contratada.

9.2. Exigência de Prova de Conceito

Não será exigida prova de conceito durante o procedimento licitatório, considerando que a conformidade da solução poderá ser verificada por meio da proposta, da documentação técnica dos equipamentos e da plataforma e da comprovação da homologação dos terminais perante a ANATEL.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

A ausência dessa exigência não dispensa a realização de testes de funcionamento, integração e cobertura durante a implantação, antes da entrada definitiva da solução em operação, conforme procedimentos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Exigências de Qualificação Técnica

Não será exigida comprovação de qualificação técnica operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado, requisitos de desempenho objetivamente definidos e não envolve implantação de infraestrutura de elevada complexidade.

A conformidade da solução será verificada por meio da documentação técnica, da homologação dos equipamentos pela ANATEL e dos testes de funcionamento, integração e cobertura previstos para a etapa de implantação.

A dispensa de atestados busca preservar a competitividade e evitar exigências desproporcionais, sem prejuízo da obrigação de a contratada cumprir integralmente os requisitos técnicos, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca assegurar comunicação contínua, integrada e segura entre a Central de Regulação Médica, as unidades móveis, as bases operacionais e os demais serviços integrados ao SAMU 192 Regional Fernandópolis.

10.1. Benefícios Operacionais, Econômicos e Administrativos

Com a implantação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar a disponibilidade e a cobertura da comunicação na área atendida pelo CISARF;
- Assegurar a gravação, o monitoramento, a localização e a rastreabilidade das comunicações;
- Reduzir interrupções por meio de suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos;
- Evitar investimentos em infraestrutura própria e reduzir riscos de obsolescência tecnológica;

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

- Concentrar equipamentos, software, conectividade e suporte em uma única contratação, evitando fragmentação de responsabilidades;
- Proporcionar previsibilidade dos custos por meio do pagamento mensal da solução completa; e
- Direcionar a fiscalização para o desempenho, a disponibilidade e a qualidade do serviço, sem controle da mão de obra utilizada pela contratada.

Os resultados serão acompanhados por meio dos níveis de serviço, registros de atendimento, testes de cobertura, disponibilidade da plataforma e cumprimento dos prazos de manutenção e substituição estabelecidos no Termo de Referência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato.

11.1. Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do Fiscal do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da finalização do Termo de Referência (TR), assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP com antecedência para uma fiscalização mais eficiente.

11.2. Capacitação e Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação e, se necessário, pela capacitação específica dos servidores designados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe contrato vigente de radiocomunicação, com encerramento previsto para 28 de setembro de 2026, que constitui contratação correlata e antecedente à solução pretendida.

A solução atualmente utilizada não atende plenamente às necessidades técnicas e operacionais do SAMU 192 Regional Fernandópolis, especialmente quanto à cobertura regional, continuidade da comunicação, gravação, rastreabilidade, localização dos

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

equipamentos e gestão operacional, consideradas as diretrizes de estruturação e funcionamento das Centrais SAMU 192 previstas na Portaria GM/MS nº 2.657.

A nova contratação promoverá a modernização e a substituição da solução vigente. A transição deverá ser planejada para evitar interrupção da comunicação e faturamento simultâneo pelo mesmo serviço.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes necessárias à implantação, uma vez que os equipamentos, plataforma, conectividade móvel, licenciamento, suporte e manutenção estarão incluídos no objeto. A Administração utilizará o computador, a infraestrutura elétrica e o acesso à internet já disponíveis na Central de Regulação.

A contratação abrangerá a totalidade da demanda mediante item único, não sendo identificada divisão artificial do objeto ou fracionamento da despesa.

12.1. Justificativa do Custeio da Contratação pelo Município de Fernandópolis

Embora o SAMU 192 Regional Fernandópolis seja operacionalizado no âmbito do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, a presente contratação será realizada e custeada diretamente pelo Município de Fernandópolis, considerando a divisão de responsabilidades adotada na operacionalização do serviço desde sua implantação.

Conforme o histórico operacional informado pela Secretaria Municipal de Saúde, compete ao CISARF a disponibilização dos recursos humanos necessários à execução dos serviços do SAMU, bem como o custeio do aluguel do imóvel onde funciona a base e das respectivas despesas de água e energia elétrica.

Por sua vez, permanecem sob responsabilidade do Município de Fernandópolis as despesas relacionadas à manutenção da estrutura operacional, equipamentos, soluções tecnológicas e sistemas necessários ao funcionamento do SAMU, cabendo ao Município assegurar os meios materiais e tecnológicos indispensáveis à continuidade e à adequada prestação dos serviços de urgência e emergência.

A solução de radiocomunicação objeto desta contratação enquadra-se nessa estrutura de responsabilidade municipal, por constituir ferramenta tecnológica necessária à comunicação entre a Central de Regulação Médica, as unidades móveis e as equipes operacionais, possibilitando o despacho, acompanhamento, localização, gravação e coordenação das ocorrências atendidas pelo SAMU.

Da análise do Contrato de Rateio apresentado, não se identifica previsão específica atribuindo ao CISARF a obrigação de contratar, disponibilizar ou custear sistemas de radiocomunicação, equipamentos de rádio, licenças, plataformas de comunicação ou demais soluções tecnológicas relacionadas ao objeto desta contratação.

O instrumento de rateio estabelece ao Consórcio a responsabilidade pela disponibilização dos serviços de saúde pactuados, dentro dos limites dos recursos estabelecidos, sem prever a transferência integral ao CISARF das despesas relacionadas à manutenção da infraestrutura tecnológica, dos equipamentos e dos sistemas utilizados na estrutura operacional do SAMU.

Dessa forma, o custeio da presente contratação pelo Município de Fernandópolis mantém a sistemática de divisão de responsabilidades adotada na operacionalização do serviço, segundo a qual o CISARF suporta as despesas relacionadas aos recursos humanos, aluguel do imóvel, água e energia elétrica, enquanto o Município permanece responsável pela estrutura, equipamentos e soluções tecnológicas necessárias ao funcionamento do SAMU.

Ressalta-se que a contratação não caracteriza duplicidade de pagamento ou sobreposição de despesas em relação aos valores repassados ao CISARF, uma vez que o objeto específico referente à solução integrada de radiocomunicação não se

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

encontra individualizado entre as despesas atribuídas ao Consórcio no instrumento de rateio analisado.
Assim, considerando a essencialidade da radiocomunicação para o funcionamento do SAMU 192 Regional Fernandópolis, a ausência de previsão específica de seu custeio pelo CISARF e a divisão de responsabilidades adotada entre o Município e o Consórcio, justifica-se que a contratação e o respectivo pagamento sejam realizados diretamente pelo Município de Fernandópolis.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais associados à contratação estão relacionados ao consumo de energia, utilização de baterias, geração de embalagens, substituição de equipamentos eletrônicos e deslocamentos necessários à manutenção.

Para reduzir esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Utilização de equipamentos em boas condições, com baixo consumo de energia e vida útil compatível;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva, priorizando o reparo antes da substituição;
- Recolhimento e destinação ambientalmente adequados de baterias, componentes eletrônicos e equipamentos inservíveis;
- Adoção de logística reversa pela contratada, quando aplicável;
- Redução de embalagens e preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- Priorização do suporte remoto e racionalização dos deslocamentos técnicos.

Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada, que permanecerá responsável por sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

14. ANÁLISE DE RISCO

Foram avaliados os principais eventos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a implantação, a continuidade, o desempenho e a segurança da solução de radiocomunicação. Para cada risco foram consideradas sua probabilidade, seu impacto, as medidas preventivas destinadas a reduzir a possibilidade de ocorrência ou seus efeitos e, quando aplicável, as ações de contingência a serem adotadas caso o evento se concretize.

- **Especificações insuficientes ou indevidamente restritivas**

 Probabilidade: média.
 Impacto: alto.

 Consequências: contratação de solução inadequada, redução da competitividade, impugnações, licitação deserta ou fracassada e necessidade de revisão dos documentos da contratação.

 Medidas preventivas: utilização de requisitos funcionais, operacionais e de desempenho; ausência de indicação de marca, fabricante ou modelo específico; realização de levantamento de mercado; análise das tecnologias disponíveis; e verificação da compatibilidade entre o ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o edital.

 Ação de contingência: revisão tempestiva das especificações e dos documentos da contratação, com correção das exigências que se mostrem inadequadas ou desproporcionais, desde que preservada a necessidade administrativa.

 Responsáveis: Área Técnica.

- **Atraso ou insucesso do procedimento licitatório**

 Probabilidade: média.
 Impacto: alto.

 Consequências: encerramento do contrato vigente antes da disponibilização da nova solução, risco de interrupção do serviço e necessidade de adoção de medidas administrativas emergenciais.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

Medidas preventivas: elaboração e acompanhamento de cronograma com antecedência suficiente; conclusão tempestiva dos documentos preparatórios; monitoramento das fases internas e externas; e adoção imediata de providências para correção de pendências.

Ação de contingência: identificação das causas do atraso ou insucesso, revisão dos documentos que tenham provocado a ocorrência, reprogramação do procedimento e avaliação, pela autoridade competente, das medidas legalmente cabíveis para preservação temporária da continuidade do serviço.

Responsáveis: Equipe de Planejamento, Setor de Contratações e Autoridade Competente.

- **Falha na transição entre os contratos**

Probabilidade: média.
Impacto: alto.

Consequências: interrupção da comunicação, ausência temporária de gravação ou rastreamento, incompatibilidade operacional ou faturamento simultâneo pelo mesmo serviço.

Medidas preventivas: elaboração de cronograma de transição; definição das responsabilidades das partes; realização prévia de instalação, configuração, treinamento e testes de aceitação; e manutenção da solução anterior até a confirmação formal da entrada em operação da nova solução, quando contratualmente possível.

Ação de contingência: suspensão da entrada definitiva da nova solução até a correção das falhas identificadas, manutenção temporária do meio de comunicação anteriormente utilizado e acionamento dos canais institucionais de contingência definidos pela Coordenação do SAMU.

Responsáveis: Gestor, Fiscal, Coordenação do SAMU e Contratada.

- **Cobertura insuficiente na área atendida**

Probabilidade: média.
Impacto: alto.

Consequências: impossibilidade ou instabilidade da comunicação em municípios, distritos, bases ou trajetos essenciais ao atendimento das ocorrências.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

Medidas preventivas: exigência de utilização de mais de uma operadora ou mecanismo tecnológico equivalente de redundância; realização de testes de cobertura antes do aceite definitivo; validação dos pontos críticos; e verificação periódica do desempenho da solução.

Ação de contingência: alteração da operadora, SIM Card, eSIM, configuração, antena, equipamento ou outro componente da solução; redistribuição temporária dos meios disponíveis; e utilização dos canais institucionais alternativos de comunicação definidos no plano operacional do SAMU até o restabelecimento da cobertura contratada.

Responsáveis: Contratada, Fiscal e Coordenação do SAMU.

- **Indisponibilidade da plataforma, falha generalizada dos equipamentos ou interrupção simultânea das redes móveis**

Probabilidade: baixa ou média, conforme histórico local.
Impacto: alto.

Consequências: interrupção total ou parcial da comunicação entre a Central de Regulação, as bases e as unidades móveis, comprometimento da gravação, do rastreamento e da coordenação das ocorrências.

Medidas preventivas: utilização de mecanismos de redundância de conectividade; disponibilidade mínima da plataforma; monitoramento do serviço; manutenção preventiva e corretiva; equipamento reserva; backups; testes periódicos dos equipamentos; e manutenção atualizada dos contatos institucionais das bases e equipes.

Ação de contingência: acionamento imediato dos meios institucionais alternativos de comunicação disponíveis, tais como telefonia fixa ou móvel institucional, canais de rádio existentes e outros recursos previamente definidos pela Coordenação do SAMU; priorização das ocorrências críticas; registro manual ou em sistema alternativo das comunicações essenciais; e acompanhamento do incidente até o restabelecimento integral da solução.

A definição dos canais alternativos deverá constar de procedimento operacional interno atualizado, com identificação dos contatos, responsáveis e ordem de acionamento.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

Responsáveis: Coordenação do SAMU, Gestor, Fiscal e Contratada, conforme a natureza da ocorrência.

- **Atendimento técnico fora dos prazos estabelecidos**

 Probabilidade: média.
 Impacto: alto.

 Consequências: prolongamento da indisponibilidade, comprometimento da continuidade da comunicação e prejuízo à operação do SAMU.

 Medidas preventivas: definição objetiva dos níveis de serviço; canais formais de abertura de chamados; classificação da criticidade; acompanhamento dos prazos; disponibilidade de atendimento remoto; estoque ou equipamento reserva; e possibilidade de substituição imediata dos componentes defeituosos.

 Ação de contingência: utilização de equipamento reserva ou recurso institucional alternativo, escalonamento do chamado para nível técnico superior, comunicação ao gestor e à Coordenação do SAMU e adoção das providências necessárias à continuidade temporária do serviço.

 Sem prejuízo das ações operacionais, o descumprimento deverá ser registrado para fins de glosa, apuração de responsabilidade e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

 Responsáveis: Contratada, Gestor, Fiscal e Coordenação do SAMU.

- **Perda de dados, indisponibilidade das gravações ou acesso não autorizado**

 Probabilidade: baixa.
 Impacto: alto.

 Consequências: perda de rastreabilidade, comprometimento da segurança da informação, acesso indevido a dados operacionais e impossibilidade de recuperação das comunicações necessárias à auditoria ou apuração de ocorrências.

 Medidas preventivas: controle individualizado de acesso; definição de perfis e permissões; criptografia; registros de operação; cópias de segurança; retenção pelo período estabelecido; testes de restauração; e exportação periódica dos dados em formato acessível.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

Ação de contingência: bloqueio ou substituição das credenciais comprometidas, preservação dos registros disponíveis, restauração dos backups, comunicação imediata aos responsáveis institucionais e adoção das providências previstas nas normas de segurança da informação e proteção de dados.

Responsáveis: Contratada, Fiscal, Gestor e responsáveis institucionais pela segurança da informação.

- **Inexecução ou abandono contratual**

Probabilidade: baixa.
Impacto: alto.

Consequências: descontinuidade da radiocomunicação, perda de suporte, indisponibilidade da plataforma e dificuldade de acesso ou portabilidade dos dados.

Medidas preventivas: acompanhamento contínuo da execução; fiscalização dos indicadores; exigência de portabilidade dos dados; manutenção de cópias acessíveis à Administração; verificação da regularidade contratual; e pagamento apenas dos serviços efetivamente aceitos.

Ação de contingência: acionamento dos canais institucionais alternativos de comunicação, recuperação e exportação dos dados disponíveis, adoção das medidas para contratação substitutiva legalmente cabível e instauração do procedimento de apuração da inexecução.

Responsáveis: Gestor, Fiscal, Coordenação do SAMU e Autoridade Competente.

- **Fiscalização ou medição inadequada**

Probabilidade: média.
Impacto: médio.

Consequências: pagamentos indevidos, falhas não corrigidas, ausência de aplicação dos níveis de serviço e aceitação de execução em desconformidade.

Medidas preventivas: designação formal de gestor e fiscais; orientação dos responsáveis; utilização de lista de verificação; conferência dos relatórios mensais, chamados, manutenções, indisponibilidades, testes de cobertura e indicadores antes da autorização do pagamento.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

Ação de contingência: suspensão da medição ou do pagamento da parcela controvertida, realização de conferência complementar, correção dos registros e apuração de eventuais responsabilidades.

Responsáveis: Gestor e Fiscal.

Monitoramento e atualização

Os riscos classificados como de impacto alto terão acompanhamento prioritário. A análise deverá ser revisada:

a) ao final da elaboração do Termo de Referência;
b) após a seleção do fornecedor;
c) antes da entrada definitiva da solução em operação;
d) após incidente relevante; e
e) sempre que houver alteração no objeto, na cobertura, na tecnologia, na infraestrutura ou nas condições de execução.

15. CONCLUSÃO

A análise realizada demonstrou a necessidade de modernização da solução de radiocomunicação utilizada pelo SAMU 192 Regional Fernandópolis, considerando as limitações do sistema atual, a abrangência regional do atendimento e o encerramento do contrato vigente em setembro de 2026.

A solução considerada mais adequada consiste na contratação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para disponibilização integrada de terminais PoC, plataforma de despacho, gravação, monitoramento e gestão operacional, conectividade, licenciamento, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos.

A contratação será realizada mediante item único, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com valor total estimado de R$ 61.816,08 (sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos), devidamente fundamentado na pesquisa de preços.

O modelo escolhido proporciona responsabilidade técnica centralizada, continuidade operacional, atualização tecnológica, rastreabilidade das comunicações, previsibilidade de custos e fiscalização orientada ao desempenho da solução. Os riscos identificados possuem medidas preventivas e de contingência compatíveis com a criticidade do serviço.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.fluxtus.com.br/assinaturas/ e EDUARDO FELIX MACHADO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e a elaboração do Termo de Referência com base nos requisitos estabelecidos neste ETP.

Fernandópolis-SP, 20 de julho de 2026.

Vitor Ugo França Durval
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Eduardo Felix Machado
Coordenador da Rede de Urgência e Emergência

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

APÊNDICE DO ETP - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de solução integrada de radiocomunicação digital PoC, incluindo locação de equipamentos, software de gravação e gestão operacional, conectividade, suporte técnico e manutenção, para atendimento do SAMU 192 Regional Fernandópolis.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizado exclusivamente o parâmetro de preços disponíveis em sistema oficial de governo, mediante consulta ao módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

A Pesquisa nº 631/2026, realizada pela UASG 986411, contemplou 6 (seis) registros de contratações públicas vinculados ao CATSER 21750 – Locação de Equipamento de Radiocomunicação, todos compreendidos no período de 12 (doze) meses anterior à realização da pesquisa.

A utilização dessa fonte justifica-se pela atualidade, publicidade e rastreabilidade dos dados, que permitem identificar o órgão contratante, a data da contratação, a unidade de fornecimento, o quantitativo e o preço praticado. Os registros selecionados e o relatório emitido pelo sistema serão anexados ao presente documento para comprovação da origem dos valores.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série bruta de preços e o respectivo tratamento encontram-se detalhados na Tabela de Coleta de Preços anexa.

Após análise crítica, foram desconsideradas as referências que apresentaram valores significativamente superiores ou inferiores à faixa predominante da pesquisa, com potencial de distorcer o preço estimado e comprometer sua representatividade. A amostra final permaneceu composta por 6 (seis) preços válidos, com coeficiente de variação de 22,1987%, indicando dispersão aceitável para aplicação da média aritmética.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Após o tratamento da série bruta, a amostra final permaneceu composta por 6 (seis) preços válidos extraídos do sistema Compras.gov.br.

Adotou-se a média aritmética por ser o método mais representativo para o conjunto analisado, considerando que o coeficiente de variação foi de 22,1987%, inferior ao limite de 25% adotado para caracterizar dispersão aceitável. A proximidade entre a média apurada, e a mediana, reforça a consistência e a representatividade do resultado.

O resultado corresponde ao valor estimado de 1 (um) Serviço-Mês, abrangendo a disponibilização integral da solução de radiocomunicação durante um ciclo mensal, com todos os equipamentos, licenças, conectividade, suporte, manutenção e demais recursos necessários.

A série de preços, a memória de cálculo, o relatório da pesquisa e os documentos utilizados como suporte integram os anexos deste documento.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Não se aplica justificativa para escolha de fornecedores, pois não foi realizada pesquisa direta mediante solicitação de orçamentos a empresas do ramo.

Os preços foram obtidos exclusivamente no sistema oficial Compras.gov.br, a partir de registros de contratações públicas vinculados ao código CATSER correspondente. Dessa forma, não houve seleção prévia de fornecedores pela Administração Municipal, tendo sido considerados os registros compatíveis com os critérios técnicos, temporais e estatísticos estabelecidos para a pesquisa.

A identificação dos órgãos, fornecedores, datas, quantitativos e valores consultados encontra-se demonstrada no relatório e na Tabela de Coleta de Preços anexos.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa realizada no sistema Compras.gov.br, na análise crítica da série de preços e na aplicação da média aritmética sobre os 6 (seis) valores considerados válidos, apurou-se o valor mensal estimado de R$ 5.151,34 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

Para a contratação de 12 (doze) Serviços-Mês, o valor global estimado corresponde a:

R$ 61.816,08 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Certificação: O agente responsável certifica que a pesquisa foi realizada com base em fonte oficial, observando critérios de atualidade, rastreabilidade, análise crítica e tratamento estatístico dos preços coletados. Atesta, ainda, que o valor estimado se mostra compatível com as referências consideradas e adequado ao planejamento da contratação, conforme a memória de cálculo e os documentos comprobatórios anexos.

Fernandópolis-SP, 20 de julho de 2026.

Vitor Ugo França Durval
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Vinicius Morangueira Gasparini
Chefe de Seção
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 16/07/2026 15:52

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
631/2026	986411	Concluída	VITOR UGO FRANCA DURVAL

Título: Locação de Radiocomunicação para o SAMU.

Observações: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de radiocomunicação PoC, incluindo software de gravação, monitoramento e gestão operacional, para utilização pela Central de Regulação e pelas ambulâncias do SAMU 192 Regional Fernandópolis.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 61.816,0800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21750 - Locação Equipamento Radiocomunicação	UNIDADE	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.750,0000	R$ 5.151,3400	R$ 5.245,0000	Coeficiente de Variação: 22,1987% Desvio Padrão: 1.143,5323 Maior Preço: R$ 7.200,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 3.959,6400	08/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.508,4000	18/06/2026	Sim
3	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.200,0000	04/03/2026	Sim
4	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 3.750,0000	22/01/2026	Sim
5	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 5.000,0000	22/01/2026	Sim
6	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 5.490,0000	22/01/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/...

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/ e EDUARDO FELIX MACHADO

SAMU 192 REGIONAL FERNANDÓPOLIS, 30 DE JULHO DE 2027

ASSUNTO: INFORMAÇÕES REFERENTE CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA- FROTA PERTENCENTE AO SAMU E TOTAL DE CHAMADOS.

Informo que a Central de Regulação de Urgência de Fernandópolis realizou, no ano de 2025, a regulação de um total de 24.126 chamados, conforme dados extraídos do sistema SSO – Sys4Web. A frota pertencente à Central de Regulação de Urgência de Fernandópolis é composta por 09 ambulâncias, distribuídas da seguinte forma:

Base Centralizada – Fernandópolis:

- 01 USA – Unidade de Suporte Avançado;
- 02 USB – Unidades de Suporte Básico;
- 03 ambulâncias destinadas à Reserva Técnica.

Base Descentralizada – Ouroeste:

- 01 USB – Unidade de Suporte Básico.

Base Descentralizada – Estrela d'Oeste:

- 01 USB – Unidade de Suporte Básico;
- 01 USB destinada à Reserva Técnica.

Dessa forma, a frota total vinculada à Central de Regulação de Urgência de Fernandópolis é composta por 09 ambulâncias, sendo 05 unidades destinadas à operação regular e 04 unidades destinadas à Reserva Técnica.

UTILIZAÇÃO DO RÁDIO PORTÁTIL

Considerando a necessidade de manter a comunicação operacional durante eventuais períodos de manutenção das ambulâncias titulares, destaca-se a importância da utilização de rádio portátil pelas equipes.

Quando houver necessidade de retirar uma ambulância titular de operação para manutenção e substituí-la por uma ambulância da Reserva Técnica, o rádio portátil poderá ser retirado da unidade, será baixada e transportado para a ambulância juntamente com a equipe que será colocada em operação, acompanhando a comunicação durante todo o atendimento.

Dessa forma, não se faz necessária a instalação de um rádio móvel adicional em cada ambulância da Reserva Técnica, uma vez que o rádio portátil pode ser transferido para a unidade que estiver em operação, garantindo a comunicação da equipe com a Central de Regulação de Urgência.

Essa medida possibilita maior flexibilidade operacional, especialmente diante da necessidade de substituição temporária das ambulâncias para manutenção, sem comprometer a comunicação entre as equipes e a Central de Regulação.

Coordenação Geral do SAMU 192 Regional Fernandópolis

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
7597BDA400FA493E80947E8E9FD1DFED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: GEISA LAISA DE MORAIS em 30/07/2026 15:29:11
 CPF:***.***-.198-81
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: JOSE MARTINS PINTO NETO em 30/07/2026 15:31:31
 CPF:***.***-.708-30
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: EDUARDO FELIX MACHADO em 30/07/2026 15:35:23
 CPF:***.***-.248-30
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7597BDA400FA493E80947E8E9FD1DFED

Processo 8064/2026. Assinado por 21 pessoas: VMTTOORRUUGGOOHHRRAANNCCAADDUURRVAALL e EDUARDO FELIX MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1213997A27A0460E8DC894F863D75AF6

Processo 80642026. Assinado por 21 pessoas: WITTOORRUGGOCHFRRAANNCCAADDUURRVAALL e EDUARDO FELIX MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1213997A27A0460E8DC894F863D75AF6
18/03/2026, 12:35
Processo 80642026. Assinado por 1 pessoa: JOAOPAULOSANTOSANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C8524281C

ADVERTÊNCIA
Este texto n◆o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Minist◆rio da Sa◆de
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.048/GM, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré–hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.072/GM, de 30 de outubro de 2003, que institui o Comitê Gestor Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a importância dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e de suas Centrais de Regulação Médica para o pronto acolhimento dos cidadãos acometidos por agravos urgentes, julgando a gravidade de cada caso e discernindo sobre os meios necessários à sua adequada resolução; e

Considerando as urgências como uma das portas de entrada do sistema e a possibilidade de reordenamento dos fluxos de referência e contra referência de pacientes no SUS a partir dessa porta, com integração aos demais níveis de atenção, seja por meio da regulação médica das urgências ou de outras centrais do complexo regulador da atenção no SUS, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Portaria, as atribuições gerais e específicas das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Atenção à Saúde que, em seu âmbito de atuação, adote as providências necessárias à plena aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COSTA

ANEXO

A REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS

Quando tomamos a regulação das necessidades imediatas como referência, estamos considerando o seu potencial organizador sobre o funcionamento geral do sistema e sua visibilidade junto aos usuários como marcadoras de sucesso ou fracasso do SUS.

A Regulação Médica das Urgências, operacionalizada através das Centrais de Regulação Médica de Urgências, é um processo de trabalho através do qual se garante escuta permanente pelo Médico Regulador, com acolhimento de todos os pedidos de socorro que acorrem à central e o estabelecimento de uma estimativa inicial do grau da urgência de cada caso, desencadeando a resposta mais adequada e equânime a cada solicitação, monitorando continuamente a estimativa inicial do grau de urgência até a finalização do caso e assegurando a disponibilidade dos meios necessários para a efetivação da resposta definitiva, de acordo com grades de serviços previamente pactuadas, pautadas nos preceitos de regionalização e hierarquização do sistema.

É importante lembrar que, a fim de garantir resposta efetiva às especificidades das demandas de urgência, as grades de referência devem ser suficientemente detalhadas, levando em conta quantidades, tipos e horários dos procedimentos ofertados, bem como a especialidade de cada serviço, com este todo organizado em redes e linhas de atenção, com a devida hierarquização, para fins de estabelecermos a identidade entre as necessidades dos pacientes atendidos pelo SAMU-192 e a oferta da atenção necessária em cada momento. As grades de atenção deverão mostrar, a cada instante, a condição de capacidade instalada do sistema regionalizado e suas circunstâncias momentâneas.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Consta as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1213997A27A0460E8DC894F863D75AF6

As Centrais SAMU-192, de abrangência municipal, micro ou macrorregional, devem prever acesso a usuários, por intermédio do número público gratuito nacional 192, exclusivo para as urgências médicas, bem como aos profissionais de saúde, em qualquer nível do sistema, funcionando como importante "porta de entrada" do sistema de saúde. Esta porta de entrada necessita, portanto, de "portas de saída" qualificadas e organizadas, que também devem estar pactuadas e acessíveis, por meio das demais centrais do complexo regulador da atenção, garantindo acesso à rede básica de saúde, à rede de serviços especializados (consultas médicas, exames subsidiários e procedimentos terapêuticos), à rede hospitalar (internações em leitos gerais, especializados, de terapia intensiva e outros), assistência e transporte social e outras que se façam necessárias.

Vale salientar que, nos casos em que a solicitação seja oriunda de um serviço de saúde que não possuiu a hierarquia técnica requerida pelo caso, ainda que o paciente já tenha recebido um atendimento inicial, consideramos que este paciente ainda se encontra em situação de urgência nesse caso ele deverá ser adequadamente acolhido e priorizado pela Central de Regulação de Urgências, como se fosse um atendimento em domicílio ou em via publica. Por outro lado, se esse paciente já estiver fora da situação de urgência e precisar de outros recursos para a adequada continuidade do tratamento (portas de saída), a solicitação deve ser redirecionada para outras centrais do complexo regulador, de acordo com a necessidade observada. Esses fluxos e atribuições dos vários níveis de atenção e suas respectivas unidades de execução devem ser pactuados previamente, com o devido detalhamento nas grades de oferta regionais.

As Centrais de Regulação de Urgências – Centrais SAMU-192 constituem-se em "observatório privilegiado da saúde", com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada e em tempo real, todo o funcionamento do Sistema de Saúde, devendo gerar informes regulares para a melhoria imediata e mediata do sistema de atenção às urgências e da saúde em geral.

Os princípios constitucionais de respeito à dignidade da pessoa humana, de cidadania e de promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, devem presidir todas as ações da Regulação Médica das Urgências.

ATRIBUIÇÕES DA REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS

Atribuições Gerais:

I - ser instância operacional onde se processa a função reguladora, em casos de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas traumáticas, obstétricas e psiquiátricas;

II - ser polivalente na utilização dos recursos;

III - ser capaz de refletir a relação entre a oferta disponível e as necessidades demandadas;

IV - subsidiar o planejamento das correções necessárias para adequar a relação acima mencionada, sempre que se observa deficiência de oferta no exercício cotidiano da regulação médica das urgências;

V - articular ações harmonizadoras e ordenadoras buscando a resposta mais eqüitativa possível frente às necessidades expressas e devidamente hierarquizadas;

VI - estar articulada com os Serviços de Controle, Avaliação, Auditoria e Vigilância em Saúde, permitindo a utilização dos recursos do sistema de forma harmônica, de acordo com uma hierarquia de necessidades;

VII - nortear-se por pactos estabelecidos entre as instâncias gestoras do Sistema e demais atores envolvidos no processo assistencial;

VIII - facilitar a execução de programas e projetos estratégicos e prioritários de atenção à saúde, formulados junto a instituições parceiras ou com missões semelhantes e aprovados pelo respectivo Comitê Gestor de Atenção às Urgências;

IX - identificar e divulgar os fatores condicionantes das situações e agravos de urgência atendidos, notificando os diferentes setores envolvidos por intermédio do Comitê Gestor;

X - pactuar ações conjuntas com outros atores envolvidos na atenção integral às urgências, como a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros, a Policia Militar, a Polícia Rodoviária, os Departamentos de Trânsito, as Concessionárias de Rodovias, as Empresas Privadas de Transporte e Atendimento de Urgência, entre outros;

XI - avaliar permanentemente o desempenho das parcerias com os demais atores e notificar o Comitê Gestor de Urgências fornecendo elementos para a implementação e otimização das ações conjuntas;

XII - participar da formulação dos Planos de Saúde, de Atenção Integral às Urgências e de Atenção a Eventos com Múltiplas Vítimas e Desastres, do município ou região de sua área de abrangência, fornecendo dados epidemiológicos contextualizando os agravos atendidos e identificando os fatores facilitadores e de estrangulamento das ações.

Atribuições específicas:

I - manter escuta médica permanente e qualificada para este fim, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, pelo número gratuito nacional das urgências médicas: 192;

II - identificar necessidades, por meio da utilização de metodologia adequada, e classificar os pedidos de socorro oriundos da população em geral, a partir de seus domicílios ou de vias e lugares públicos;

III - identificar, qualificar e classificar os pedidos de socorro oriundos de unidades de saúde, julgar sua pertinência e exercer a telemedicina sempre que necessário. Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações;

18/03/2026, 12:35 Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE PAULO SANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C8524281C

IV - hierarquizar necessidades;

V - decidir sobre a resposta mais adequada para cada demanda;

VI - garantir os meios necessários para a operacionalização de todas as respostas necessárias;

VII - monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida;

VIII - providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários para complementar a assistência, sempre que necessário;

IX - notificar as unidades que irão receber pacientes, informando às equipes médicas receptoras as condições clínicas dos pacientes e possíveis recursos necessários;

X - permear o ato médico de regular por um conceito ampliado de urgência, acolhendo a necessidade expressa por cada cidadão, definindo para cada um a melhor resposta, não se limitando apenas a conceitos médicos pré-estabelecidos ou protocolos disponíveis;

XI - constituir-se em "observatório privilegiado da saúde e do sistema", com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento;

XII - respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente.

DIMENSIONAMENTO TÉCNICO PARA A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS – CENTRAIS SAMU-192

I - A sala de regulação médica deve ser estruturada de acordo com as seguintes diretrizes e características:

a) a sala de regulação deverá ser dimensionada levando-se em conta o tamanho da equipe e o número de postos de trabalho, conforme recomendações técnicas desta Portaria, considerando que cada posto de trabalho utiliza 2 m² de área, projetando-se, além disso, os espaços dos corredores de circulação e recuos, além das portas e janelas;

b) acesso restrito aos profissionais que nela trabalham, exceto em situações de ensino com prévia aprovação da coordenação;

c) isolamento acústico, iluminação e temperatura adequadas;

d) propiciar a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético-profissional das informações;

e) sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos adequado aos postos de trabalho de médicos e auxiliares de regulação e equipamento de fax;

f) sistema de comunicação direta entre os radio-operadores, as ambulâncias, suas bases operacionais e de estabilização, outras unidades de saúde e outras centrais de regulação, bem como com outros atores diretamente relacionados aos atendimentos móveis, como o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, a Polícia Militar, Operadoras Privadas de Serviços Móveis de Urgência e outros;

g) sistema de gravação digital contínua para registro de toda a comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela Coordenação do Serviço; e

h) sistema de gestão informatizado para arquivamento dos registros gerados pela regulação.

II - Demais dependências do SAMU 192:

a) sala de equipamentos: devido ao ruído emitido pelos equipamentos (servidores de rede, central telefônica, no break e estabilizador), é recomendada a existência de uma área isolada, contígua à sala de regulação, onde esses equipamentos serão instalados, de forma a não prejudicar o ambiente de trabalho, com área mínima de 4,5 m²;

b) banheiros contíguos ou próximos da sala de regulação;

c) área de conforto e alimentação para a equipe;

d) área administrativa, com espaço para a coordenação e a equipe de apoio do serviço.

e) local para guarda de materiais e medicamentos controlados, conforme legislação em vigor;

f) área para esterilização de materiais, conforme normatização técnica da ANVISA/MS;

g) garagem para ambulâncias;

h) área adequada para lavagem, limpeza, desinfecção de materiais e das ambulâncias, respeitando as normas para o tratamento e escoamento da água utilizada;

i) sinalização adequada nas saídas das ambulâncias;

j) refeitório e cozinha;

l) banheiros com chuveiros;

Processo 8064/2026. Assinado por 21 pessoas: WILLIAM CORREA DA CUNHA e EDUARDO FELIX MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1213997A27A0460E8DC894F863D75AF6

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Consulte as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1213997A27A0460E8DC894F863D75AF6

m) alojamento para repouso das equipes; e

n) expurgo.

III - Bases Descentralizadas: a fim de garantir tempo reposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos móveis, nos SAMU regionais ou sediados em municípios de grande extensão territorial deverão existir bases operacionais descentralizadas, que funcionarão como postos avançados para as ambulâncias e suas respectivas equipes. Para tal, essas bases deverão ter a configuração mínima para abrigo, alimentação e conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s). Dependendo do seu tamanho e de sua localização, as bases deverão utilizar a infra-estrutura geral da sede ou, se necessário, montar os demais espaços essenciais ao seu bom funcionamento, obedecidas as diretrizes gerais de infra-estrutura física estabelecidas nesta Portaria.

OPERACIONALIZAÇÃO DAS CENTRAIS SAMU-192

I- Ferramentas de Regulação:

a) mapas do município e região de cobertura do serviço, onde estejam localizados os serviços de saúde, bases descentralizadas do SAMU, outras ambulâncias ou serviços de transporte inclusive privados, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária e outros;

b) mapas do município e região de cobertura do serviço, com as estradas e principais vias de acesso, registro de barreiras físicas e outros fatores que dificultem o acesso a cada local;

c) listas de telefones de todos os serviços de saúde do município ou região, além de outros setores envolvidos na assistência à comunidade;

d) grades pactuadas, regionalizadas e hierarquizadas, com informações efetivas sobre a composição e a capacidade operativa diária e horária da estrutura dos serviços, organizados em redes e linhas de atenção, hierarquizados po complexidade de resposta técnica. Essas grades deverão ser mantidas atualizadas diariamente pelos serviços, indicando e justificando se há impedimento de uso do potencial do serviço, ocasião em que os serviços comunicarão formalmente po escrito a alteração transitória de grade e, em caso de alteração definitiva, deverão comunicar com antecedência adequada ac comitê gestor das urgências e ao gestor municipal ou estadual competente;

e) mecanismos de relacionamento direto com as centrais de regulação de leitos hospitalares, consultas ambulatoriais especializadas e serviços auxiliares de diagnóstico, quando estas existiram ou criação e utilização de planilhas auxiliares con vagas/censos diários etc;

f) diretrizes técnicas de regulação médica e de atendimentos de urgência;

g) agenda de eventos;

h) planos para manejo de situações complexas, envolvendo muitas pessoas afetadas, com perda ou não da capacidade de resposta por setores públicos e privados encarregados (planos de desastre com protocolos integrados entre todos os agentes públicos e privados responsáveis); e

i) manuais de normas e rotinas do serviço.

II - Normas Gerais e Fluxos da Regulação:

a) a Central de Regulação Médica de Urgências deve ser acessada pelo número gratuito nacionalmente designado para o Atendimento Pré-Hospitalar Móvel 192, admitindo-se outro numero exclusivo e gratuito apenas em locais onde haja impedimento técnico da área de comunicações para sua utilização;

b) seu funcionamento deve ser ininterrupto, contando com, pelo menos um médico regulador e correspondentes TARM/RO de plantão presencial na sala de regulação, nas 24 horas, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados;

c) todo chamado deve ser atendido pelo telefonista auxiliar de regulação médica e, após a devida identificação e localização do solicitante, ser repassado ao médico regulador;

d) nos trotes ou enganos, o chamado deverá ser registrado, mas não contabilizado como "caso" e a ligação pode ser encerrada sem a interveniência do médico regulador;

e) o telefonista auxiliar de regulação médica deverá ser treinado e devidamente instrumentalizado para atender aos pedidos de informação que acorrerem à central;

f) nos chamados em que o solicitante necessite apenas de informação que não caracterize pedido de socorro de urgência, o telefonista auxiliar de regulação médica está autorizado a fornecer a informação, se ela estiver disponível em sua ferramentas de trabalho e encerrar a solicitação, sem a interveniência do médico regulador. Caso não possua a informação deverá repassar o chamado ao médico regulador, para que ele dê a melhor orientação possível ao solicitante;

g) o médico regulador, ao receber o caso, deverá, num curto espaço de tempo (de 30 segundos a 1 minuto), por meio da utilização de técnicas específicas para este fim, julgar a gravidade de cada caso e, em se tratando de situação crítica, dever desencadear imediatamente a melhor resposta, acionando, inclusive, múltiplos meios, sempre que necessário, podendo, em seguida, concluir o detalhamento do caso;

h) nos casos de menor gravidade, o médico poderá optar inclusive pelo não envio de equipe ao local, orientando o solicitante sobre como proceder em relação à queixa relatada;

18/03/2026, 12:35 Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SAMES SANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C8524281C

i) nos casos de simples orientação, o médico regulador deve colocar-se à disposição do solicitante para novas orientações, caso haja qualquer mudança em relação ao quadro relatado na primeira solicitação;

j) caso o médico regulador opte pelo envio de equipe de suporte básico ou avançado de vida ao local, deve monitorar todo seu deslocamento e receber o relato do caso quando a equipe lá chegar, confirmando ou alterando a gravidade estimada inicialmente;

l) após essa reavaliação, o médico regulador deverá tomar uma segunda decisão a respeito da necessidade do paciente, definindo inclusive para qual unidade de saúde o paciente deve ser transportado, se for o caso;

m) se o paciente for transportado, cabe ao médico regulador monitorar e acompanhar todo o atendimento prestado no trajeto;

n) o médico regulador deve estabelecer contato com o médico do serviço receptor, repassando a ele as informações técnicas sobre cada caso, para que a equipe local possa preparar-se para receber o paciente da melhor maneira possível;

o) naquelas situações de atendimento médico no pré-hospitalar móvel, sempre que possível e com conhecimento e autorização do médico regulador, o médico assistente deverá manter-se em contato direto com o médico assistente do serviço de destino definido pela regulação, para repasse das informações sobre o paciente, a fim de instrumentalizar a organização da melhor recepção possível para os casos graves;

p) após o adequado recebimento do paciente no serviço determinado, o médico regulador poderá considerar o caso encerrado; e

q) o rádio operador deve acompanhar a movimentação dos veículos do SAMU, durante todas as etapas da regulação acima mencionadas.

Sa◆de Legis - Sistema de Legisla◆◆o da Sa◆de

Processo 8064/2026. Assinado por 21 pessoas: VITTOR RUGGIERO FRANCA DURVAL e EDUARDO FELIX MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1213997A27A0460E8DC894F863D75AF6

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
1213997A27A0460E8DC894F863D75AF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: VITOR UGO FRANCA DURVAL em 30/07/2026 17:41:26
 CPF:***.***-.768-93
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: EDUARDO FELIX MACHADO em 31/07/2026 11:14:04
 CPF:***.***-.248-30
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1213997A27A0460E8DC894F863D75AF6

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação contínua de solução integrada de radiocomunicação digital PoC, incluindo locação de equipamentos, software de gravação e gestão operacional, conectividade, suporte técnico e manutenção, para atendimento do SAMU 192 Regional Fernandópolis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL INTEGRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POC (PUSH-TO-TALK OVER CELLULAR), INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAMU 192 REGIONAL FERNANDÓPOLIS. A SOLUÇÃO DEVERÁ OPERAR SOBRE INFRAESTRUTURA IP, UTILIZANDO REDES 3G, 4G, 5G E WI-FI, PERMITINDO COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, SEGURA E CONTÍNUA ENTRE A CENTRAL DE REGULAÇÃO, AMBULÂNCIAS E EQUIPES OPERACIONAIS. 09 RÁDIOS PORTÁTEIS POC; 01 RÁDIO MÓVEL POC; LICENCIAMENTO INTEGRAL DA PLATAFORMA, ABRANGENDO TODOS OS ACESSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.	21750	Serviço-Mês	12	R$ 5.151,34	R$ 61.816,08

Metodologia de Formação dos Preços de Referência

1.2. Os documentos que subsidiaram a formação do valor estimado da contratação, bem como os parâmetros e a metodologia utilizados para obtenção dos preços de referência, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais integram a instrução da presente contratação.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARIES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Classificação do Objeto

1.3. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e a definição dos requisitos técnicos necessários à adequada execução contratual.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.4. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução é necessária à manutenção ininterrupta da solução de radiocomunicação utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Fernandópolis.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que permaneçam atendidos os requisitos legais e seja demonstrada, em cada prorrogação, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

1.6. Cada prorrogação dependerá da formalização de termo aditivo celebrado antes do término da vigência contratual, condicionada, no mínimo:

- à permanência da necessidade do serviço;
- à demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação em relação à realização de nova contratação;
- à existência de disponibilidade orçamentária;
- ao desempenho satisfatório da contratada; e
- à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

1.8. As prorrogações não constituem direito da contratada, ficando sua realização condicionada ao interesse da Administração, à concordância da contratada e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

1.9. O contrato disciplinará as demais condições relativas à vigência, às prorrogações, às alterações contratuais e às hipóteses de extinção.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela unidade requisitante, conforme justificativas técnicas, estudos de demanda, memória de cálculo e quantitativos constantes dos autos do processo administrativo e detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a instrução da presente contratação.

2.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar solução de radiocomunicação digital do tipo Push-to-Talk over Cellular (PoC), destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Fernandópolis, assegurando maior cobertura, disponibilidade, confiabilidade, qualidade das comunicações, registro das transmissões, suporte técnico especializado e continuidade da prestação de serviço público essencial.

2.3. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. Entretanto, após sua elaboração, foram identificadas limitações operacionais relevantes na solução atualmente utilizada pelo SAMU 192 Regional de Fernandópolis, notadamente quanto à cobertura da comunicação, à disponibilidade de equipamentos, à capacidade operacional do sistema e à inexistência de solução de gravação das comunicações por rádio, circunstâncias que evidenciaram a necessidade superveniente da contratação.

2.4. A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstra sua adequação ao interesse público, a compatibilidade da solução escolhida com as necessidades da Administração e a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de disponibilização de solução integrada de radiocomunicação digital do tipo Push-to-Talk over Cellular (PoC), destinada ao atendimento das

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Fernandópolis, compreendendo o fornecimento, em regime de locação, de equipamentos de radiocomunicação portáteis e móveis, plataforma de despacho, sistema de gravação das comunicações, monitoramento, gestão operacional, conectividade, licenciamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, treinamento dos usuários, backup, portabilidade dos dados e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e ininterrupta durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, confiabilidade, segurança, qualidade e eficiência estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Compete à contratada disponibilizar todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e operacionais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo equipamentos, softwares, licenças, chips de dados, acessórios, atualizações de software e firmware, ferramentas, suporte técnico, manutenção, transporte, logística e demais insumos indispensáveis ao funcionamento integral da solução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. A solução deverá assegurar comunicação contínua entre a Central de Regulação Médica, as unidades móveis, as bases operacionais e os demais serviços integrados, garantindo elevado nível de disponibilidade operacional, estabilidade das comunicações, rastreabilidade das informações e continuidade do serviço público essencial.

3.5. Todos os equipamentos, softwares, sistemas e serviços deverão permanecer plenamente operacionais durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar, sem custos adicionais para a Administração, todas as atualizações de software e firmware, correções, ajustes técnicos, substituições de equipamentos defeituosos, manutenções preventivas e corretivas e demais intervenções necessárias à manutenção da solução em perfeito funcionamento.

3.6. A execução contratual deverá observar as normas técnicas, regulamentares, de segurança da informação, proteção de dados pessoais, telecomunicações, saúde e demais disposições aplicáveis ao objeto contratado.

3.7. A contratada responderá integralmente pela execução técnica e operacional da solução, responsabilizando-se por falhas, indisponibilidades, interrupções, defeitos,

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

vícios, perdas de desempenho, inexecução parcial ou total do objeto, bem como pelos prejuízos decorrentes de sua atuação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

3.8. É vedada a utilização de equipamentos, softwares, procedimentos, materiais ou recursos incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo toda a solução permanecer compatível, integrada e plenamente funcional durante toda a execução contratual.

3.9. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, da plataforma de despacho, do sistema de gravação, dos níveis de serviço (SLA), dos requisitos de cobertura, dos procedimentos de implantação, da manutenção, do suporte técnico e das demais condições de execução encontram-se estabelecidas nos capítulos específicos deste Termo de Referência.

3.10. A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, cabendo à contratada realizar todos os testes, configurações, parametrizações, integrações e demais procedimentos necessários para assegurar sua imediata utilização pela Administração, observado o prazo de implantação estabelecido neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Na execução do objeto deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

4.1.1 A contratada deverá:

a) adotar procedimentos que promovam o uso racional de energia elétrica, materiais e demais recursos empregados na execução dos serviços;

b) assegurar a destinação ambientalmente adequada de baterias, acumuladores de energia, equipamentos eletroeletrônicos, cabos, acessórios e demais resíduos eventualmente substituídos ou gerados durante a execução contratual, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, permanecendo sob sua responsabilidade a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada desses materiais;

c) utilizar, sempre que possível, procedimentos de suporte técnico remoto para diagnóstico, configuração, atualização e manutenção dos equipamentos, quando compatíveis com a natureza da intervenção e sem prejuízo da continuidade do serviço;

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARIES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

d) quando necessária manutenção presencial, realizar o atendimento de forma a evitar deslocamentos desnecessários, observando critérios de eficiência operacional, sem prejuízo dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;

e) utilizar equipamentos homologados pelos órgãos competentes e, quando tecnicamente disponível para o modelo ofertado, com características que favoreçam maior eficiência energética durante sua operação;

f) cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução contratual, garantindo que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para cada atividade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto, a transferência integral do contrato ou a subcontratação das atividades essenciais relacionadas à gestão da solução, ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), ao suporte técnico perante a Administração e à garantia da continuidade da solução de radiocomunicação.

4.2.1. Exclusivamente as parcelas descritas no item 4.2.2 poderão ser objeto de subcontratação, desde que não comprometam a qualidade, a segurança, a disponibilidade ou a continuidade da solução.

4.2.2. Poderão ser objeto de subcontratação, quando necessário à execução da solução, as atividades de natureza acessória:

a) fornecimento de conectividade por operadoras de telecomunicações;

b) hospedagem da plataforma em ambiente de computação em nuvem;

c) licenciamento de softwares utilizados na solução;

d) assistência técnica autorizada pelos fabricantes;

e) serviços logísticos destinados ao transporte, manutenção ou reposição de equipamentos.

4.2.3. A utilização de terceiros não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela disponibilidade, qualidade, segurança, continuidade e adequado funcionamento da solução.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

4.2.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Identificação da empresa subcontratada;

II – Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

III – Documentação que evidencie a aptidão da subcontratada para a execução da parcela objeto da subcontratação, quando a Administração entender necessária em razão da complexidade da atividade.;

IV – Demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

4.2.5. A subcontratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade e qualificação compatíveis com as atividades que lhe forem atribuídas.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou que se enquadre em quaisquer das hipóteses legais de impedimento ou conflito de interesses.

4.2.7. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a determinação de substituição da subcontratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à contratada.

Garantia da Contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação dos riscos envolvidos na execução contratual.

4.3.1. A não exigência de garantia fundamenta-se no fato de que os riscos inerentes à execução poderão ser adequadamente mitigados mediante fiscalização contínua do contrato, estabelecimento de níveis mínimos de serviço (SLA), obrigação de manutenção da solução, substituição de equipamentos quando necessária, aplicação de glosas, multas e demais sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

4.3.2. A exigência de garantia contratual, nas condições da presente contratação, mostra-se desproporcional às características do objeto, podendo elevar os custos das propostas e restringir a competitividade sem proporcionar benefício adicional relevante à Administração.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no presente procedimento será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. Não se aplica a reserva de cota de até 25%, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de serviço contínuo e integrado, não caracterizado como aquisição de bens de natureza divisível.

Participação de Empresas em Consórcio

4.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inexistência de justificativa técnica, econômica ou operacional que recomende sua vedação no presente caso.

4.5.1. A admissão de consórcios visa preservar a competitividade do certame e ampliar a possibilidade de participação de interessados, sem prejuízo do atendimento integral das condições de habilitação, proposta, execução contratual e responsabilidade solidária previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

4.5.2. As empresas consorciadas deverão observar as regras específicas de participação, representação, responsabilidade solidária, constituição, registro e habilitação previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

Suporte Técnico e Níveis Mínimos de Serviço (Acordo de Nível de Serviço – SLA)

4.6. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, abrangendo os equipamentos de radiocomunicação, a conectividade, o software de gravação, o monitoramento, o rastreamento e a plataforma de gestão operacional.

4.6.1. O suporte deverá ser disponibilizado, no mínimo, por telefone e canal eletrônico, com geração de número de protocolo que permita acompanhar o registro, a classificação, as providências adotadas e o encerramento de cada chamado. Os prazos serão contados a partir da abertura do chamado ou da identificação automática da falha pelo sistema de monitoramento, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

4.6.2. Serão considerados incidentes críticos aqueles que impliquem indisponibilidade total da solução, interrupção da comunicação entre a Central de Regulação e as unidades móveis, falha simultânea de equipamentos, indisponibilidade da gravação, perda de dados ou qualquer situação que comprometa diretamente os atendimentos do SAMU. Nesses casos, o prazo máximo para resposta inicial será de 1 (uma) hora, o restabelecimento do serviço ou a implementação de solução de contingência deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas e a solução definitiva deverá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.3. Caso não seja possível apresentar solução definitiva para o incidente crítico no prazo de 4 (quatro) horas, a contratada deverá implementar medida de contingência capaz de restabelecer a comunicação e assegurar a continuidade operacional, sem custos adicionais para a Administração.

4.6.4. Serão considerados incidentes de média criticidade aqueles que ocasionem degradação relevante da solução, funcionamento parcial, falha isolada de equipamento ou indisponibilidade de funcionalidade importante, sem interrupção completa da operação. Nesses casos, o prazo máximo para resposta inicial será de 4 (quatro) horas, o restabelecimento do serviço ou a implementação de medida de contingência deverá ocorrer em até 12 (doze) horas e a solução definitiva deverá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.5. Serão considerados incidentes de baixa criticidade aqueles relacionados a falhas pontuais, inconsistências, dúvidas técnicas ou problemas em funcionalidades acessórias que não causem impacto significativo na operação. Nesses casos, o prazo máximo para resposta inicial será de 8 (oito) horas e a solução definitiva deverá ser apresentada em até 72 (setenta e duas) horas, sendo exigida medida de contingência somente quando aplicável.

4.6.6. A contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do diagnóstico técnico. Quando a falha for classificada como crítica, deverá ser disponibilizado equipamento reserva ou solução temporária dentro do prazo estabelecido para o restabelecimento do serviço.

4.6.7. A contratada prestará o suporte técnico preferencialmente por meio remoto e, quando a natureza da ocorrência exigir, realizará atendimento presencial, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a deslocamentos, hospedagem, fretes, diárias ou demais despesas necessárias à execução do serviço.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

4.6.8. A contratada deverá assegurar a disponibilidade mensal mínima da solução de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), calculada sobre o período total de operação. Não serão excluídas desse cálculo as indisponibilidades relacionadas às operadoras de telecomunicações, aos provedores de infraestrutura em nuvem ou a terceiros utilizados pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela continuidade da solução.

4.6.9. As manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e executadas de forma a não interromper os serviços do SAMU. Quando houver risco de indisponibilidade, a contratada deverá providenciar solução de contingência.

4.6.10. Todos os atendimentos deverão constar de relatório mensal, contendo os horários de abertura, resposta, restabelecimento e encerramento do chamado, a classificação do incidente, a causa identificada e as providências adotadas. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço sujeitará a contratada às consequências previstas neste Termo de Referência e no contrato, inclusive glosas, aplicação de penalidades administrativas, multas contratuais e demais medidas cabíveis, observado o devido processo administrativo.

Backup, Segurança e Portabilidade dos Dados

4.7. A contratada será integralmente responsável pela realização contínua de rotinas de backup dos dados gerados, transmitidos ou armazenados pela solução, incluindo as gravações das comunicações, os registros operacionais, as informações de localização, os históricos de ocorrências, os logs de acesso e os demais dados produzidos durante a execução contratual.

4.7.1. Os backups deverão ser realizados de forma periódica e automatizada, em periodicidade compatível com a criticidade do serviço e suficiente para assegurar a continuidade operacional da solução, assegurando a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações. As cópias deverão ser mantidas em ambiente seguro e protegido contra perda, alteração, acesso não autorizado ou comprometimento simultâneo da base principal e dos respectivos backups.

4.7.2. A contratada deverá manter mecanismos de recuperação capazes de restabelecer integralmente os dados necessários à continuidade operacional dentro dos níveis mínimos de serviço estabelecidos, bem como realizar testes periódicos de restauração para comprovar a efetividade e a integridade das cópias de segurança.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

4.7.3. A contratada deverá assegurar que a solução possua controles de acesso, autenticação, registro das operações realizadas pelos usuários, criptografia durante o armazenamento e a transmissão das informações e demais mecanismos de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados. Deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, observando especialmente o tratamento de dados pessoais e informações relacionadas à saúde eventualmente constantes nas gravações e registros operacionais.

4.7.4. Todos os dados produzidos ou armazenados durante a execução contratual serão de propriedade da Administração Municipal, não podendo ser utilizados pela contratada para finalidade diversa da execução do objeto, compartilhados com terceiros sem autorização ou submetidos a qualquer restrição de acesso.

4.7.5. A cada 3 (três) meses, sem prejuízo das rotinas internas de backup, a contratada deverá realizar a exportação completa das gravações produzidas no respectivo período e entregar à Administração uma cópia de segurança íntegra, atualizada, protegida e livre de códigos maliciosos, por meio de mídia física ou transferência eletrônica segura, conforme definido pela fiscalização contratual.

4.7.6. Os arquivos deverão ser fornecidos em formato aberto ou amplamente utilizado, acompanhados dos respectivos metadados, incluindo, quando disponíveis, data, horário, identificação do equipamento, usuário, grupo de comunicação e demais informações necessárias à localização, interpretação e reprodução dos registros.

4.7.7. A contratada deverá adotar mecanismos de criptografia e verificação de integridade dos arquivos, assegurando que as gravações não tenham sido alteradas, corrompidas ou excluídas. Cada entrega deverá ser acompanhada de relatório contendo a relação dos arquivos disponibilizados, o período abrangido, o volume total dos dados e a comprovação da integridade da cópia disponibilizada.

4.7.8. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a contratada deverá disponibilizar à Administração todos os dados ainda mantidos na solução, de forma íntegra, atualizada e segura, em formato aberto, estruturado e interoperável, acompanhados dos metadados e das informações necessárias à sua correta interpretação e utilização.

4.7.9. A transferência deverá ocorrer sem perda, alteração ou comprometimento dos dados, cabendo à contratada prestar o apoio técnico necessário para viabilizar a migração, a portabilidade ou a transição para eventual nova solução, sem interrupção

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

da continuidade do serviço durante o período de transição, quando houver sucessão contratual ou migração para nova solução. Fica vedada a retenção indevida, o bloqueio ou qualquer forma de restrição de acesso às informações após o encerramento contratual, ressalvadas apenas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

4.7.10. Após a confirmação do recebimento integral e da validação dos dados pela Administração, bem como o cumprimento de eventuais obrigações legais de retenção, a contratada deverá eliminar, quando determinado, as cópias remanescentes sob sua responsabilidade, apresentando comprovação da exclusão segura.

4.7.11. Todos os custos relacionados às atividades de backup, armazenamento, segurança, recuperação, exportação trimestral, disponibilização, migração, portabilidade e entrega dos dados estarão integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

4.7.12. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade dos dados tratados durante a execução contratual, informando as medidas de contenção adotadas, os impactos identificados e as ações corretivas implementadas, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

Treinamento

4.8. A contratada deverá promover treinamento inicial, teórico e prático, antes do início da operação assistida da solução, destinado aos usuários indicados pela Administração, contemplando a utilização dos equipamentos de radiocomunicação PoC, da plataforma de despacho, do sistema de gravação, do monitoramento, do rastreamento e das funcionalidades de gestão operacional.

4.8.1. O treinamento deverá abranger, no mínimo, a configuração e utilização dos equipamentos, criação e gerenciamento de grupos de comunicação, realização de chamadas individuais e coletivas, consulta e reprodução das gravações, acompanhamento da localização das unidades móveis, abertura de chamados técnicos, procedimentos de contingência, recuperação operacional em caso de falhas, boas práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SANTOS ANTONARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

4.8.2. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar capacitações para novos usuários, reciclagens periódicas e treinamentos decorrentes de atualizações, alterações ou implantação de novas funcionalidades, sempre que solicitado pela Administração ou sempre que alterações na solução tornarem necessária nova capacitação dos usuários.

4.8.3. Os treinamentos poderão ser realizados nas modalidades presencial ou remota, conforme a natureza do conteúdo e a necessidade da Administração. As atividades deverão ser previamente agendadas e organizadas de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços prestados pelo SAMU 192 Regional Fernandópolis.

4.8.4. A contratada deverá disponibilizar material didático e manual de utilização em língua portuguesa, preferencialmente em formato digital, bem como registrar a realização das capacitações por meio de lista de presença ou relatório contendo data, conteúdo ministrado, carga horária, identificação do instrutor e participantes. Os materiais deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, sempre que compatível com a solução disponibilizada.

4.8.5. Todos os custos relacionados aos treinamentos, incluindo instrutores, deslocamentos, diárias, materiais, equipamentos demonstrativos e demais recursos necessários, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, considerando-se integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração durante a vigência contratual.

4.8.6. A Administração poderá, sempre que entender necessário, solicitar treinamento complementar ou de reciclagem para os usuários da solução, sem custos adicionais, desde que relacionado às funcionalidades originalmente contratadas.

Requisitos Técnicos e Funcionais da Solução

4.9. A solução deverá contemplar o fornecimento de 9 (nove) terminais portáteis de radiocomunicação PoC e 1 (um) terminal móvel PoC, todos plenamente integrados à plataforma de despacho, gravação, monitoramento e gestão operacional.

4.9.1. Os terminais portáteis deverão possuir GPS integrado, display, controles físicos de fácil acesso para seleção de canais e grupos de comunicação, possibilidade de realização de chamadas privativas entre terminais autorizados e chamadas coletivas para os grupos previamente configurados.

4.9.2 Os equipamentos deverão permitir a consulta e reprodução diretamente no terminal das 10 (dez) últimas chamadas gravadas, mediante recurso de acesso rápido,

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO NASARIO SANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

não sendo obrigatória a existência de botão exclusivo quando a funcionalidade puder ser acessada de maneira igualmente simples e eficiente.

4.9.3. Cada terminal portátil deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo bateria, antena, presilha, base carregadora e cabo USB, devendo possuir autonomia mínima de 15 (quinze) horas em condições normais de operação.

4.9.4. Considerando a criticidade do serviço e a necessidade de continuidade da comunicação, a contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação formal da Coordenação do SAMU e sem custos adicionais, até 5 (cinco) baterias sobressalentes e os respectivos carregadores, caso a demanda operacional demonstre essa necessidade durante a vigência contratual.

4.9.5. Todos os modelos de equipamentos fornecidos deverão possuir homologação válida perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, cuja comprovação deverá ser apresentada à Administração antes da implantação da solução.

4.9.6. O terminal móvel destinado à Central de Regulação deverá possuir sistema operacional Android ou equivalente, display e compatibilidade integral com os terminais portáteis, permitindo chamadas individuais, chamadas em grupo e comunicação com todas as equipes cadastradas na solução.

4.9.7. A contratada deverá fornecer, para cada terminal disponibilizado, SIM Card com serviço de dados móveis em padrão IoT ou equivalente, compatível com redes 3G, 4G e 5G, conforme a disponibilidade da infraestrutura das operadoras. O plano deverá possuir dados ilimitados ou franquia suficiente para assegurar a operação contínua, sem bloqueio ou redução de velocidade que comprometa a comunicação durante toda a vigência contratual.

4.9.8. A contratada deverá assegurar que todas as comunicações realizadas pelos equipamentos deverão utilizar mecanismos de criptografia durante sua transmissão. Os dados, gravações e informações armazenadas também deverão permanecer protegidos por criptografia, controle de acesso e registro das operações realizadas pelos usuários.

4.9.9. No momento da implantação, a contratada deverá instalar ou disponibilizar, em computador de propriedade da Administração, a plataforma de despacho e gestão operacional, incluindo todas as licenças, configurações, atualizações e recursos necessários ao seu funcionamento.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

4.9.10. A plataforma deverá permitir, no mínimo, o gerenciamento dos terminais, a criação e alteração de grupos de comunicação, a realização de chamadas individuais e coletivas, o acompanhamento da localização dos equipamentos por GPS, a gravação das comunicações, a consulta e reprodução dos registros, a identificação dos usuários, a emissão de históricos operacionais e a exportação das informações em formato compatível com as condições de portabilidade previstas neste Termo de Referência.

4.9.11. As rotinas de backup, segurança da informação, exportação, portabilidade e entrega periódica das gravações deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no item 4.7 deste Termo de Referência.

4.9.12. O suporte técnico, os níveis mínimos de serviço (SLA) e os prazos para atendimento, restabelecimento, manutenção e substituição dos equipamentos deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no item 4.6 deste Termo de Referência.

Terminal Portátil de Radiocomunicação PoC

4.10. O terminal portátil deverá operar por meio de redes de dados móveis 4G/LTE e 5G, quando disponível, admitindo-se compatibilidade adicional com rede 3G como contingência, bem como conexão Wi-Fi nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz.

4.10.1. O equipamento deverá ser compatível com as frequências utilizadas pelas operadoras de telecomunicações no território nacional e possuir homologação válida perante a ANATEL. Não será exigida relação fechada de bandas de frequência, desde que o terminal seja homologado e compatível com as tecnologias de comunicação exigidas para a adequada execução do serviço.

4.10.2. O terminal deverá possuir GPS integrado, Wi-Fi, Bluetooth, antenas incorporadas e capacidade para utilização simultânea de dois perfis de operadoras de telecomunicações, por meio de dois slots para SIM Card ou tecnologia equivalente ou superior, possibilitando maior disponibilidade de cobertura.

4.10.3. O equipamento deverá possuir display com resolução e dimensões suficientes para visualização das informações operacionais, identificação de usuários e grupos, nível de bateria, intensidade de sinal e demais dados necessários à sua utilização.

4.10.4. O terminal deverá permitir chamadas individuais e em grupo, acesso simplificado aos canais de comunicação, consulta e reprodução das 10 (dez) últimas chamadas gravadas, chamada de emergência e ativação das funções de segurança “Man Down” e “Lone Worker”, ou funcionalidades equivalentes.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

4.10.5. Os avisos sonoros e as sinalizações das operações deverão estar disponíveis em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir controles físicos de fácil acesso, botão de transmissão PTT, indicador visual do nível de carga da bateria e conector de acessórios com sistema de fixação que impeça o desacoplamento acidental durante o uso.

4.10.6. O terminal deverá apresentar grau de proteção mínimo IP54, resistência mecânica compatível com o uso operacional do serviço de urgência e emergência, e autonomia mínima de 15 (quinze) horas em condições normais de funcionamento.

4.10.7. Cada equipamento deverá ser fornecido com bateria, antena, presilha, base carregadora, cabo com conexão USB-C ou padrão equivalente atual, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

4.10.8. Mediante solicitação formal da Coordenação do SAMU, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, até 5 (cinco) baterias sobressalentes e os respectivos carregadores, caso a demanda operacional demonstre essa necessidade durante a vigência contratual.

4.10.9. A contratada deverá fornecer os SIM Cards e os respectivos planos de dados móveis, em padrão IoT ou equivalente, com dados ilimitados ou franquia suficiente para assegurar a operação contínua, sem bloqueio ou redução de velocidade que comprometa a comunicação durante toda a vigência contratual.

4.10.10. A contratada deverá assegurar que as comunicações, credenciais e informações transmitidas utilizem mecanismos de criptografia e proteção contra acesso não autorizado, observadas as boas práticas de segurança da informação.

4.10.11. A contratada deverá manter os equipamentos com versões de firmware e software compatíveis com a solução disponibilizada, realizando as atualizações necessárias durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração, desde que não impliquem redução das funcionalidades originalmente contratadas.

Terminal Móvel PoC

4.11. O terminal móvel PoC será destinado à Central de Regulação Médica de Fernandópolis e deverá ser plenamente compatível, interoperável e integrado com os terminais portáteis e com a plataforma de despacho e gestão operacional.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

4.11.1. O equipamento deverá possuir sistema operacional Android ou equivalente, em versão compatível com a plataforma disponibilizada e apta a receber atualizações de segurança durante a vigência contratual.

4.11.2. O terminal deverá possuir tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4 (quatro) polegadas, com tecnologia OLED, LCD ou equivalente, permitindo adequada visualização e navegação pelas funcionalidades.

4.11.3. O equipamento deverá possuir alto-falante integrado com potência e qualidade compatíveis com o ambiente operacional da Central de Regulação, além de microfone, botão de transmissão PTT e botão ou recurso de emergência SOS.

4.11.4. O terminal deverá operar por meio de redes 4G/LTE e 5G, quando disponível, admitindo-se rede 3G como contingência, bem como conexão Wi-Fi. Deverá possuir GPS integrado, antena de alta sensibilidade e homologação válida perante a ANATEL.

4.11.5. O equipamento deverá permitir chamadas individuais, chamadas em grupo, chamadas de emergência, identificação dos usuários e grupos, acesso aos canais cadastrados e comunicação com todas as equipes autorizadas na solução.

4.11.6. O terminal deverá possuir interface para conexão de acessórios externos, por meio de porta DB25 ou padrão equivalente, desde que assegurada compatibilidade com microfones, alto-falantes ou outros periféricos eventualmente necessários.

4.11.7. O equipamento deverá ser compatível com sistemas de alimentação de 12V e 24V e ser fornecido com todos os cabos, conectores, fontes de alimentação e demais acessórios necessários à sua instalação e pleno funcionamento, sem necessidade de aquisição adicional pela Administração.

4.11.8. A contratada deverá assegurar que todas as comunicações realizadas pelo terminal móvel utilizem mecanismos de criptografia e permaneçam integradas ao sistema de gravação, monitoramento e gestão operacional.

4.11.9. A contratada deverá manter o terminal móvel com versões de firmware e software compatíveis com a solução disponibilizada, realizando as atualizações necessárias durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração, desde que não impliquem redução das funcionalidades originalmente contratadas.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Software de Despacho, Gravação e Gestão Operacional

4.12. A contratada deverá disponibilizar sistema centralizado de despacho, gravação e gestão operacional, projetado para ambientes críticos e compatível com a operação contínua do SAMU 192 Regional Fernandópolis.

4.12.1. A solução deverá funcionar sobre infraestrutura IP, utilizando redes 4G/LTE, 5G e Wi-Fi, permitindo comunicação em tempo real entre a Central de Regulação e as equipes operacionais, bem como o monitoramento dos equipamentos e o gerenciamento dos eventos operacionais.

4.12.2. O software deverá realizar a gravação automática e em tempo real de todas as comunicações da rede, incluindo chamadas individuais, privativas, coletivas e de emergência, com identificação da data, horário, usuário, equipamento e grupo envolvido.

4.12.3. A solução deverá permitir chamadas individuais e em grupo, criação, ativação e desativação de grupos de comunicação, criação de grupos temporários com base na localização, ativação e desativação de chamadas privativas e visualização do estado dos equipamentos, bem como o gerenciamento dos usuários autorizados.

4.12.4. O sistema deverá permitir acompanhamento da localização dos terminais por GPS em tempo real, consulta ao histórico de deslocamentos, criação de cercas eletrônicas e emissão de alertas relacionados à entrada ou saída de áreas previamente delimitadas.

4.12.5. A plataforma deverá possibilitar a pesquisa e reprodução das gravações de um ou mais usuários em período determinado, com filtros por data, horário, terminal, usuário e grupo de comunicação, permitindo também a exportação dos arquivos selecionados.

4.12.6. Os arquivos de áudio deverão ser armazenados e exportados em formato WAV ou outro formato aberto e amplamente utilizado, que permita sua reprodução sem dependência exclusiva de software proprietário.

4.12.7. O sistema deverá manter logs das chamadas e das operações realizadas pelos usuários, contendo data, horário, identificação do usuário, grupo, duração da comunicação e demais informações necessárias à rastreabilidade.

4.12.8. A plataforma deverá possuir controle de acesso por usuário, definição de perfis e permissões, autenticação, registro das operações administrativas e proteção por criptografia dos dados armazenados e transmitidos.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

4.12.9. A solução deverá ser instalada ou disponibilizada por acesso web em computador de propriedade da Administração, incluindo todas as licenças de uso, configurações, integrações, atualizações e demais recursos necessários para seu funcionamento.

4.12.10. A plataforma deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5%, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 4.6 deste Termo de Referência. As rotinas de backup, segurança da informação, armazenamento, exportação e portabilidade dos dados deverão observar integralmente as disposições previstas no item 4.7 deste Termo de Referência

4.12.11. A plataforma deverá permitir a exportação dos registros operacionais, históricos, logs e gravações em formatos compatíveis com sua preservação, auditoria e utilização pela Administração, sem dependência exclusiva da contratada.

Abrangência Territorial e Requisitos de Cobertura

4.13. A solução de radiocomunicação PoC deverá assegurar comunicação operacional adequada em toda a área de atuação do SAMU 192 Regional Fernandópolis, abrangendo os 13 (treze) municípios consorciados ao CISARF e seus respectivos distritos, conforme relação constante do item 5.2 deste Termo de Referência.

4.13.1. A cobertura deverá contemplar, especialmente, as bases do SAMU, a Central de Regulação Médica, as sedes dos municípios, os Distritos, os principais corredores viários utilizados pelas ambulâncias e os demais locais de atendimento eventualmente utilizados pelo SAMU durante a execução contratual.

4.13.2. Considerando que a tecnologia PoC utiliza redes móveis de dados, os terminais deverão possuir dois slots para SIM Card, eSIM ou tecnologia equivalente que permita a utilização de, no mínimo, duas operadoras de telecomunicações, com possibilidade de utilização ou alternância entre as redes disponíveis para maximizar a disponibilidade da comunicação.

4.13.3. Antes do início definitivo da operação, a contratada deverá apresentar relatório ou mapa de cobertura das operadoras utilizadas e realizar, em conjunto com a equipe do SAMU, testes de comunicação nos municípios, distritos, bases e principais trajetos definidos pela Administração, registrando os resultados em relatório técnico que subsidiará a avaliação e o recebimento da solução.

4.13.4. Caso sejam identificadas falhas relevantes de cobertura durante a implantação ou a execução contratual, a contratada deverá adotar, sem custos adicionais, as

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARIES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

providências técnicas necessárias, incluindo substituição de SIM Card, utilização de outra operadora, ajustes de configuração, atualização do sistema ou substituição do equipamento.

4.13.5. A aceitação definitiva da solução ficará condicionada à comprovação de funcionamento satisfatório nos pontos operacionais considerados essenciais pela Administração, observados os critérios de cobertura, disponibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.13.6. A eventual indisponibilidade de cobertura decorrente de falha comprovadamente atribuível às operadoras de telecomunicações não eximirá a contratada da obrigação de adotar medidas alternativas razoáveis para restabelecer a comunicação, observados os limites tecnológicos da solução contratada e os níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a solução ser implantada, disponibilizada, operada e mantida em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade da comunicação operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Fernandópolis.

5.1.1. A implantação da solução deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. A solução deverá estar integralmente implantada, configurada, testada e em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3. A implantação compreenderá, no mínimo:

a) fornecimento dos equipamentos;

b) configuração dos terminais;

c) ativação dos chips de dados;

d) disponibilização da plataforma de despacho;

e) implantação do sistema de gravação;

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

f) parametrização da solução;

g) testes de comunicação;

h) testes de cobertura;

i) testes de gravação;

j) treinamento dos usuários;

k) entrega da solução em condições de operação.

5.1.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua da solução, realizando todas as atividades necessárias ao seu adequado funcionamento, incluindo:

a) suporte técnico;

b) manutenção preventiva;

c) manutenção corretiva;

d) atualização de software;

e) atualização de firmware;

f) monitoramento da solução;

g) substituição de equipamentos defeituosos;

h) reposição de acessórios;

i) suporte remoto e presencial quando necessário.

5.1.5. A contratada será responsável por verificar previamente a viabilidade técnica da solução em todos os locais de utilização indicados pela Administração, respondendo pela cobertura, estabilidade e disponibilidade da comunicação durante toda a execução contratual.

5.1.6. Todas as atualizações de software, firmware, correções de segurança e melhorias disponibilizadas durante a vigência contratual deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Administração.

5.1.7. O cronograma detalhado de implantação será apresentado pela contratada após a emissão da Ordem de Serviço e deverá contemplar todas as etapas necessárias à disponibilização integral da solução dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Central de Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Fernandópolis, bem como nas unidades móveis, bases operacionais e demais locais abrangidos pela área de atuação do serviço, compreendendo os Municípios de Fernandópolis (incluindo o Distrito de Brasitânia), Ouroeste (incluindo o Distrito de Arabá), Estrela d'Oeste, Turmalina (incluindo o Distrito de Fátima Paulista), Guarani d'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e São João de Iracema, abrangendo população estimada em 121.570 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta) habitantes, conforme o Censo Demográfico 2022 do IBGE.

5.2.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução em toda a área de cobertura operacional do SAMU 192 Regional de Fernandópolis, responsabilizando-se pela adequada disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços durante toda a execução contratual

5.3. Os serviços deverão permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, assegurando o funcionamento ininterrupto da solução durante toda a vigência contratual.

5.3.1. As atividades de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva deverá observar os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade da comunicação operacional do SAMU 192 Regional de Fernandópolis.

Garantia do Serviço

5.4. A garantia dos serviços observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

5.4.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço contínuo de radiocomunicação digital, a garantia da adequada execução será assegurada, principalmente, pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), compreendendo os prazos de atendimento, diagnóstico, solução de incidentes, disponibilidade da plataforma, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva,

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

atualização da solução e substituição de equipamentos defeituosos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.4.2. A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, indisponibilidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, observados os prazos máximos de atendimento e solução previstos neste Termo de Referência.

5.4.3. A garantia da solução permanecerá vigente durante toda a execução contratual, abrangendo todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e serviços disponibilizados pela contratada, sem prejuízo das garantias legais eventualmente aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARIES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.5. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.19. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista de Empresas Reunidas em Consórcio

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIA CONSANI NETO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

9.23. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições de habilitação:

9.23.1. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

9.23.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.25. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.25.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.25.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.25.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.26. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\quad}$$

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARTORELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

$$\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27.1. As empresas reunidas em consórcio deverão comprovar acréscimo de 10% sobre o valor exigido para licitante individual, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Disposições Gerais sobre Habilitação das Empresas Reunidas em Consórcio

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARIO SARIES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

9.32. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase de execução contratual.

9.33. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

9.34. O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

9.35. A substituição de empresa consorciada somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a nova empresa atende, no mínimo, aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 61.816,08 (sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos**),** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 21 de julho de 2026.

Jose Martins Pinto Neto
Secretário Municipal De Saúde

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOSE MARTINS PINTO NETO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
A785183FCDDE4ECF92466A919B482C7D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOSE MARTINS PINTO NETO em 30/07/2026 18:02:00
CPF:***.***-.708-30
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A785183FCDDE4ECF92466A919B482C7D

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **XXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX, doravante designada **CONTRATADA,** neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL POC, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GRAVAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL, CONECTIVIDADE, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO SAMU 192 REGIONAL FERNANDÓPOLIS", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	XXXX	XXX	MÊS	XXX	XXX	XXX
2	XXXX	XXX	MÊS	XXX	XXX	XXX
...	...	...	...	...	...	...

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

Documentos Integrantes do Contrato

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que permaneçam atendidos os requisitos legais e seja demonstrada, em cada prorrogação, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

2.2. A vigência será limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto e seu recebimento definitivo.

2.3. Admite-se prorrogação por prazo determinado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 111.

2.4. Aplicam-se as restrições legais quanto à prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ XXX,XX (XXX).

5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

5.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a solução ser implantada, disponibilizada, operada e mantida em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade da comunicação operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Fernandópolis.

5.1.1. A implantação da solução deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. A solução deverá estar integralmente implantada, configurada, testada e em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3. A implantação compreenderá, no mínimo:

a) fornecimento dos equipamentos;

b) configuração dos terminais;

c) ativação dos chips de dados;

d) disponibilização da plataforma de despacho;

e) implantação do sistema de gravação;

f) parametrização da solução;

g) testes de comunicação;

h) testes de cobertura;

i) testes de gravação;

j) treinamento dos usuários;

k) entrega da solução em condições de operação.

5.1.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua da solução, realizando todas as atividades necessárias ao seu adequado funcionamento, incluindo:

a) suporte técnico;

b) manutenção preventiva;

c) manutenção corretiva;

d) atualização de software;

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

e) atualização de firmware;

f) monitoramento da solução;

g) substituição de equipamentos defeituosos;

h) reposição de acessórios;

i) suporte remoto e presencial quando necessário.

5.1.5. A contratada será responsável por verificar previamente a viabilidade técnica da solução em todos os locais de utilização indicados pela Administração, respondendo pela cobertura, estabilidade e disponibilidade da comunicação durante toda a execução contratual.

5.1.6. Todas as atualizações de software, firmware, correções de segurança e melhorias disponibilizadas durante a vigência contratual deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Administração.

5.1.7. O cronograma detalhado de implantação será apresentado pela contratada após a emissão da Ordem de Serviço e deverá contemplar todas as etapas necessárias à disponibilização integral da solução dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Central de Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Fernandópolis, bem como nas unidades móveis, bases operacionais e demais locais abrangidos pela área de atuação do serviço, compreendendo os Municípios de Fernandópolis (incluindo o Distrito de Brasitânia), Ouroeste (incluindo o Distrito de Arabá), Estrela d'Oeste, Turmalina (incluindo o Distrito de Fátima Paulista), Guarani d'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e São João de Iracema, abrangendo população estimada em 121.570 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta) habitantes, conforme o Censo Demográfico 2022 do IBGE.

5.2.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução em toda a área de cobertura operacional do SAMU 192 Regional de Fernandópolis, responsabilizando-se pela adequada disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços durante toda a execução contratual

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

5.3. Os serviços deverão permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, assegurando o funcionamento ininterrupto da solução durante toda a vigência contratual.

5.3.1. As atividades de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva deverá observar os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade da comunicação operacional do SAMU 192 Regional de Fernandópolis.

Garantia do Serviço

5.4. A garantia dos serviços observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

5.4.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço contínuo de radiocomunicação digital, a garantia da adequada execução será assegurada, principalmente, pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), compreendendo os prazos de atendimento, diagnóstico, solução de incidentes, disponibilidade da plataforma, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização da solução e substituição de equipamentos defeituosos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.4.2. A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, indisponibilidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, observados os prazos máximos de atendimento e solução previstos neste Termo de Referência.

5.4.3. A garantia da solução permanecerá vigente durante toda a execução contratual, abrangendo todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e serviços disponibilizados pela contratada, sem prejuízo das garantias legais eventualmente aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado da contratação.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

11.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

11.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

11.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

11.17. Cumprir e fazer cumprir, no que couber à execução contratual, as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, responsabilizando-se pela observância da legislação trabalhista, previdenciária, social e demais normas aplicáveis quanto aos seus empregados, prepostos, representantes e demais trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.

11.17.1. A Contratada obriga-se a não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, bem como a não utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo.

11.17.2. A Contratada obriga-se a não utilizar trabalho realizado por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, observada a legislação pertinente.

11.17.3. A Contratada obriga-se a não submeter menor de 18 anos a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou a quaisquer atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.481/2008.

11.17.4. A Contratada deverá adotar medidas de prevenção, recepção e tratamento de denúncias relacionadas à discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, quando relacionadas à execução deste contrato.

11.17.5. Havendo subcontratação expressamente autorizada pela Administração, a Contratada permanecerá responsável, inclusive solidariamente quando cabível, pelos atos e omissões da subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho ou das obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, neste Contrato e na legislação aplicável.

11.17.6. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes, quando for o caso.

11.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

Órgão/Unidade:

020601 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Projeto/Atividade:

10.302.0038.2128.0000 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20.... .

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Contratante

XXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx

Processo 8064/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOAO PAULO SALES CANTARELLA em 17/08/2026 16:54:41
CPF:***.***-.918-57
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85242B1C4E1415E8AC9235D62287C21